



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024,
Quinta-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL
ADJUNTO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.496, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre denominar de Rua “**EDUARDO RODRIGUES ALVES**” a atual Rua “A-134”, no Bairro Parque Sagrada Família, Localizada no Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de Rua “**EDUARDO RODRIGUES ALVES**” a atual Rua “A-134” do Bairro Parque Sagrada Família, localizada no município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

P.L: Vereador DR. Jose Felipe



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.497, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre denominar de Rua “**ENDRYUS GOMES RODRIGUES ALVES**” a atual Rua “A-132”, no Bairro Parque Sagrada Família, Localizada no Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua “**ENDRYUS GOMES RODRIGUES ALVES**” a atual Rua “A-132”, no bairro Parque Sagrada Família, localizada no município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

P.L: Vereador DR. Jose Felipe



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.498, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI o Regime de Exceção com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais na Procuradoria-Geral do Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta horas) semanais, de caráter optativo, para os Servidores Efetivos da Procuradoria-Geral do Município de Rondonópolis, com remuneração proporcional.

§ 1º Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

§2º O aumento da carga horária é opcional, sendo responsabilidade do servidor interessado manifestar seu desejo no período de 30 dias a partir da publicação desta lei.

§3º Não se aplica o presente regime de exceção a servidores efetivos investidos em cargos em comissão.

Art. 2º. O acréscimo de 1/3 (um terço) não terá reflexo para contabilização de férias e décimo terceiro, por se tratar de verba transitória.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 13.373 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos na data de 01/03/2024 até 31/12/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.499, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI o Regime de Exceção com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta horas) semanais, de caráter optativo, para os Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, com remuneração proporcional.

§ 1º Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

§2º O aumento da carga horária é opcional, sendo responsabilidade do servidor interessado manifestar seu desejo no período de 30 dias a partir da publicação desta lei.

§3º Não se aplica o presente regime de exceção a servidores efetivos investidos em cargos em comissão.

Art. 2º. O acréscimo de 1/3 (um terço) não terá reflexo para contabilização de férias e décimo terceiro, por se tratar de verba transitória.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos na data de 01/03/2024 até 31/12/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.500, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 3.202.111,49 (Três milhões e duzentos e dois mil e cento e onze reais e quarenta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 3.202.111,49 (Três milhões e duzentos e dois mil e cento e onze reais e quarenta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1477 - Construção e Reforma Calçadas, Ciclovias, Rotatórias e Mobiliário Urbano		
3.3.90.39- 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 857	R\$	80.040,71
4.4.90.51 – 150000000000 -Obras e Instalações – 859	R\$	3.122.070,78
Total Geral	R\$	3.202.111,49

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
15.544.2103.2162 - Construção, Reforma e Conservação de Canais e da Drenagem de Córregos e Rios		
4.4.90.51 – 150000000000 -Obras e Instalações – 833	R\$	1.000.000,00
15.451.2103.1097- Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
4.4.90.51 – 150000000000 -Obras e Instalações – 875	R\$	1.000.000,00
15.451.2103.1095- Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
3.3.90.30 – 150000000000 - Material de Consumo – 871	R\$	202.111,49
4.4.90.51 – 150000000000 -Obras e Instalações – 872	R\$	1.000.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Total Geral	R\$	3.202.111,49
--------------------	------------	---------------------

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.501, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 01 (um) ano, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	Nº PAT.	DESCRIÇÃO	PLACA
01	160133	CAMINHÃO AUTOMOTOR BRANCO DIESEL 2022/2023 RENAVAM 01322157801 CHASSI 9536E7230PR026059 186 CV MOTOR 0156391A776388	RRR-3J98
02	160134	CAMINHÃO AUTOMOTOR BRANCO DIESEL 2022/2023 RENAVAM 01322157453 CHASSI 9536E7234PR027022 186 CV MOTOR 0156395A646388	RRR-3J78
03	158419	CAMINHÃO (TIPO CHASSI DE CAMINHÃO) TRUCK, PARA SER EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 2022/2022, RENAVAM 1315941152 CHASSI 93ZE12NMZP8950486 DIESEL MOTOR F4HE3681B8097166	RRN-8F22
04	158420	CAMINHÃO (TIPO CHASSI DE CAMINHÃO) TRUCK, PARA SER EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 2022/2022, RENAVAM 13115940539 CHASSI 93ZE12NMZNP8950173 DIESEL MOTOR F4HE3681B8095108	RRN-8F12
05	159604	FRESADORA AUTOPROPULSADA W100R 2022/2022 DIESEL BRANCA MARCA WIRTGEN 6 CILINDROS POTENCIA 208HP MOTOR N DEUTZ/TC D 2012 L06 2V Nº 12789114 CHASSI 15100090 SERIE Nº 20/1304100100 MOTOR REFRIGERADO A AGUA COM TAMBOR DE FRESAGEM DE 1.000MM E DE CORTE 300MM	-
06	160104	RETROESCAVADEIRA, SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA MODELO 3CX MOTOR TURBO TRAÇÃO NAS 04 RODAS CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO COM CAÇAMBA DE 1,1M 3 SERIE 3173706	-
07	160105	RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA MODELO 3CX MOTOR TURBO TRAÇÃO NAS 04 RODAS CABINE	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

		FECHADA COM AR CONDICIONADO COM CAÇAMBA DE 1,1M 3 SERIE 3173566 MODELO 2022 ANO 2022	
08	160107	PÁ CARREGADEIRA MODELO 422ZX MOTOR JCB TURBO 4 CILINDROS 130IP CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO CAÇAMBA 1.9M3. MARCA JCB SÉRIE 3079879 MONOBLOCO: SOR422Z0HN3079879 MOTOR SE32045082H00330277 ANO MODELO 2022-2022	-
09	160118	ESCAVADEIRA HID PC 210LC-10M 2022 DIESEL CHASSI KMTPC282ANBB11481 SERIE B11481 AMARELA MOTOR 36769361	-
10	159692	CAMINHÃO -IVECO/TECTOR 240E28 2022/2023 – 280CV BRANCO DIESEL RENAVAL 0319817243 CHASSI 93ZE2HMHOP8952681 MOTOR F4HE3681E8101800	RRO-7I60
11	159693	CAMINHÃO-IVECO/TECTOR 240E28 2022/2023 – 280CV BRANCO DIESEL RENAVAL 01319818789 CHASSI 93ZE2HMHOP8953234 MOTOR F4AE3681E8102887	RRO-7J00
12	159694	CAMINHÃO IVECO TECTOR BRANCO DIESEL 2022/2023 RENAVAL 01321538771 CHASSI 93ZE12NMZP8952902 300CV MOTOR F4HE3681B8100878	RRQ-3I78
13	159695	CAMINHÃO -IVECO/TECTOR 260E30 2022/2023 – 260CV BRANCO DIESEL RENAVAL 38201322988 CHASSI 93ZE12NMZP8955093 MOTOR F4HE3681B8104356	RRR-7F58
14	40133	CAMIONETE TOYOTA HILUX 4 CDL-DX / DIESEL / 2004/04 BRANCO / CABINE DUPLA / CHASSI 8AJ33LNL549411624 / RENAVAL 202937	KAF-9568
15	44772	MOTO HONDA NXR 150 BROS ESD/05/05/PRETA//GAS./CHASSI: 9C2KDO2305RO16794/RENAVAL 865001413	JZY-9041
16	790	TOYOTA BANDEIRANTES PICK UP /1985/CH 0J77285	JYF-9401
17	139016	RETROESCAVADEIRA DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4 MARCA JCB MODELO 3CX MONOBLOCO SOR3CXTTHK2910095 SERIE 2910095 E PÁ CARREGADEIRA FRONTAL CABINE FECHADA 4X4 MOTOR TURBO ANO MOD 2019-2 MOTOR SD320/45064H00226763	-
18	139021	TRATOR AGRÍCOLA, SOBRE RODAS/PNEUS NOVO MOTOR DIESEL DE 4CIL. PLANTAF.POT.DE 90CV , TORQUE 360NM TRAÇÃO 4X4 TRASNSM COM 12 MARCHA A FRENTE E 12 RE;TDP INDEP.CONTROLE REMOTO C/ COMANDO DUPLO DIREÇÃO HIDROS C/SISTEMA HIDRÁULICO ENGATE DE 3 PONTOS	-
19	139022	TRATOR AGRÍCOLA, SOBRE RODAS/PNEUS NOVO MOTOR DIESEL DE 4CIL. PLANTAF.POT.DE 90CV , TORQ2UE 360NM TRAÇÃO 4X4 TRASNSM COM 12 MARCHAD AFRENTE E 12 RE;TDP INDEP.CONTROLE REMOTO C/ COMANDO DUPLO DIREÇÃO HIDROS C/SISTEMA HIDRAULICO ENGATE DE 3 PONTOS	-
20	102213	FIAT PALIO ATTRACTIVE 1.4 AP/2014/2015/FLEX/CH ASSI: 8AP196272F4093741/BRANCO/RENAVAL 01020521829/ MOTOR 327A0112010610/1.40PBT	QBJ-4799
21	72975	VW/SAVEIRO CL 1.6 2009/2010/ FLEX/BRANCO/ CHASSI 9BWLBO5U8AP064000	NJH-4423
22	106648	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0/COR BRANCO/RENAVAL 01032510436/CHASSI 9BD195A42F0658680.	QBW-3518



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

23	106646	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0/RENAVAM 01032495950/CHASSI 9BD195A42F0654892/COR BRANCO	QBW-3237
24	27876	MOTO CG 125 TITAN 2000 CHASSI: 9C2JC3010YR033118 AZ	JZA-8023
25	130829	VIBRO ACABADORA ROMANELLI DE ESTEIRA VAR E-300.6 Nº DE SÉRIE 000.008 ANO DE FABRICAÇÃO 2019	-
26	135582	USINA DE ASFALTO CBUQ CAP. DE PROD. MIN 50 T/H SISTEMA DE DOSAGEM CAP. MIN 12M SISTEMA DE SECAGEM CONTRA FLUXO SISTEMA DE FILTRAGEM AEREA FILTRANTE MIN DE 120M.USINA FIXA 02 TANQUE DE 30T E DE 20T P/COMBUSTIVEL 4 SILOS DOSADOR CABINE DE COMANDO FECHADA	-
27	139023	MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA MARCA HILARIO MOD.ITH 2/100 SÉRIE 689/2019 E CARRETA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO ARO 15 PNEUS 205X65R NIEV/VIN 9A9RHCA2EKPEP5011	-
28	127482	CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA GIRO ZERO MZ52 CHASSI 052218B005722	-

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.502, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.910.000,00 (Um milhão e novecentos e dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.910.000,00 (Um milhão e novecentos e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92- 15001002000 - Despesas de Exercícios Anteriores– 743	R\$	1.830.000,00
10.302.2203.2200 - Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial - CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS I e CAPS Transtorno.		
3.3.90.36 – 15001002000 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -589	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	1.910.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.34- 15001002000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 737	R\$	1.830.000,00
10.302.2203.2200 - Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial - CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS I e CAPS Transtorno.		
3.3.90.39 – 15001002000 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -590	R\$	80.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Total Geral	R\$	1.910.000,00
--------------------	------------	---------------------

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.503, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.085.000,00 (*Um milhão e oitenta e cinco mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.085.000,00 (*Um milhão e oitenta e cinco mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.93- 160000000604 - Indenizações e Restituições-	R\$	1.085.000,00
Total Geral	R\$	1.085.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.39- 160000000604 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 611	R\$	1.085.000,00
Total Geral	R\$	1.085.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656

Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.504, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 26.000,00 (*Vinte e seis mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 26.000,00 (*Vinte e seis mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390- Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
4.4.50.42 - 17110000804 - Auxílios – 425	R\$	20.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.122.2107.2514 - - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14- 15010000000 - Diárias - Civil – 1134	R\$	6.000,00
Total Geral	R\$	26.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.811.2211.1595 - Fomento e Apoio as Modalidades de Esporte Amador, Paradesporto e ao Esporte Eletrônico		
3.3.50.41- 17110000804 - Contribuições – 806	R\$	20.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.122.2107.2514 - - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.33- 15010000000 - Passagens e Despesas com Locomoção – 1136	R\$	6.000,00
Total Geral	R\$	26.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656

Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.505, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 54.000,00 (*Cinquenta e quatro mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 54.000,00 (*Cinquenta e quatro mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.602.2101.2510 - Apoio À Produção Animal		
3.3.90.32-150000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita–	R\$	54.000,00
Total Geral	R\$	54.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.602.2101.2510 - Apoio À Produção Animal		
3.3.90.30 - 150000000000 Material de Consumo – 925	R\$	54.000,00
Total Geral	R\$	54.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.506, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre **alterar os §1º e § 4º do art. 27 da Lei nº 12.286, de 30 de junho de 2022**, que autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa de Serviço Municipal de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o §1º e §4º ambos do artigo 27º da Lei 12.286 de 30 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 1º O valor da bolsa-auxílio será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, na data de 1º de março de cada ano.

(...)

§ 4º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, a quantidade de bolsa-auxílio será corresponde a duas unidades do auxílio totalizando R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei 12.286 de 30 de junho de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.507, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.36 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -1043	R\$	215.000,00
Total Geral	R\$	215.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.391.2212.1071- Revitalização, Construção e Reformas de Espaços Culturais		
3.3.90.39 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -1052	R\$	15.000,00
4.4.90.51 -150000000000 - Obras e Instalações – 1053	R\$	200.000,00
Total Geral	R\$	215.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656

Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.508, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1477 - Construção e Reforma Calçadas, Ciclovias, Rotatórias e Mobiliário Urbano		
4.4.90.51 – 150000000000 -Obras e Instalações – 859	R\$	340.000,00
Total Geral	R\$	340.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1554 - Construção, Reforma e Conservação de Centros Comunitários		
3.3.90.39- 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 882	R\$	340.000,00
Total Geral	R\$	340.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.509, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar TERMO DE CONVÊNIO com a Associação dos Pacientes Oncológicos de Rondonópolis – APOR (CNPJ: 11.161.816/0002-02), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE CONVÊNIO**, nos moldes do art. 17 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 com a Organização da Sociedade Civil Associação dos Pacientes Oncológicos de Rondonópolis – APOR (CNPJ: 11.161.816/0002-02), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de atendimento as mulheres com indicação de exames de mamografia para rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de mama, exames de ultrassonografia de mamária, consulta com mastologista e biopsia de mama.

Art. 2º O valor total do presente convênio é de R\$ 599.999,28 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), destinados ao atendimento do objeto disposto no art. 1º.

Art. 3º O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária anual vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.510, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 37.477,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 37.477,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.605.2101.2511 - Manutenção e Melhora de Centros de Abastecimento		
3.3.90.39- 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 922	R\$	37.477,00
Total Geral	R\$	37.477,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
21.631.2101.1031 - Fomentar a Democratização do Espaço Agrário		
4.4.90.51 – 150000000000 -Obras e Instalações – 914	R\$	37.477,00
Total Geral	R\$	37.477,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº. 13.511, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	400.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.1794 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa da Presidência		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.1795 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para os Gabinetes dos Vereadores		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	210.000,00
003 - Secretaria Legislativa de Administração		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

01.003.01.032.1010.1796 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Administração		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	300.000,00
01.003.01.032.1010.1876 – Realizar Concurso Público		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
004 - Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.1797 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
006 - Secretaria Legislativa Institucional		
01.006.01.032.1010.2480 – Manter a Secretaria Legislativa Institucional		
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	240.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.000.000,00

Art.3º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 12.006, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 9.952 de 04 de março de 2021, que regulamenta a classificação, graduação e valores das infrações e penalidades aplicáveis, nos moldes do art. 128, §1º, incisos I, II e III, e art. 136, capítulo II - das penalidades, parte especial, da Lei Complementar nº 012/2002, que Instituiu o Código Municipal Ambiental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida e classifica-se em: leves, graves e gravíssimas.

§ 1º A pena de multa simples consiste no pagamento do valor correspondente:

I - nas infrações leves, de 100 (cem) a 200 (duzentas) Unidades Fiscais de Rondonópolis;

II - nas infrações graves de 201 (duzentas e uma) a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Rondonópolis;

III - nas infrações gravíssimas, de 501 (quinhentas e uma) a 1.000.000 (Um Milhão) Unidades Fiscais de Rondonópolis.

§ 2º O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, observando:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à qualidade ambiental e capacidade de recuperação do meio ambiente;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais;

IV - a capacidade econômica do infrator.

§ 3º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente às sanções a elas cominadas.

§ 4º A aplicação das penalidades previstas neste Decreto não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

§ 5º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente a terceiros, afetados por sua atividade.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 2º A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Parágrafo único. O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 3º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;

III - colaboração com os agentes e técnicos encarregados do controle ambiental;

IV - o infrator não ser reincidente e a falta cometida ser de natureza leve;

V - quando decorre de ato involuntário;

VI - a localização, o tipo e o porte do empreendimento.

Art. 4º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - reincidência nos crimes de natureza ambiental;

II - ter a infração produzido consequência grave ao meio ambiente;

III - ter o infrator praticado ato infracional em época de seca ou inundações;

IV - praticado ato em domingos, feriados ou em período noturno;

V - deixar o infrator de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente;

VI - ter o infrator agido com dolo;

VII - ter a infração atingido áreas sob proteção legal;

VIII - a localização, o tipo e o porte do empreendimento;

IX - atingir a infração a margem fluvial;

X - mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental.

Art. 5º Havendo concurso de circunstâncias atenuante e agravante, a pena será aplicada levando-as em consideração, bem como a intenção do autor.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 6º Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de 05 (cinco) anos, classificada como:

I - específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou

II - genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

Parágrafo único. No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente.

Art. 7º Considera-se infração leve:

I - Podar a arborização urbana e privada, sem a devida autorização do órgão ambiental;

II - Riscar, colar papéis, pintar, fixar cartazes, faixas ou anúncios em arborização urbana;

III - Emitir ruídos através da utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, causando perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos; conforme o disposto no Zoneamento previsto no Plano Diretor, e em desrespeito aos níveis máximos disposto nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

IV - Assentar veículos de divulgação nos logradouros públicos, excetuando-se anúncio, institucional, orientador ou anúncio misto (institucional e orientador);

V - Explorar ou utilizar veículos de divulgação presentes na paisagem urbana e visíveis dos logradouros públicos, sem a autorização do órgão competente;

VI - Utilizar veículos e equipamentos, apresentando extravazamentos que sujem as vias e logradouros públicos;

Art. 8º Considera-se infração grave:

I - Danificar, transplantar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana e privada, sem a devida autorização do órgão ambiental, sendo exigida a reposição dos espécimes suprimidos;

II - Danificar, suprimir ou sacrificar árvores nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada, nos morros e montes, encostas e afloramentos rochosos;

III - Destruir ou danificar as formações vegetacionais de porte arbóreo, não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, nos morros e montes;

IV - Podar árvores declaradas imunes de corte;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

V - Emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, exceto vapor d'água, que possam provocar incômodos à vizinhança;

VI - Emitir efluentes atmosféricos em desacordo com os limites fixados pela legislação e normas específicas; conforme os artigos 68 e 69 do Código Ambiental do Município de Rondonópolis;

VII - Emitir fumaça preta acima 20% da Escala de Reingelmann, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 02 (dois) primeiros minutos de operação do equipamento para veículos automotores e até 05 (cinco) minutos para outras fontes;

VIII - Fabricar, vender, transportar ou soltar balões, que possam provocar incêndios nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

IX - Assentar ou instalar obras, atividades, empreendimentos e objetos que limitem a visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado;

X - Deixar de ligar o esgoto doméstico ao sistema público de esgotamento sanitário;

XI - Depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto doméstico, individual ou coletivo, em locais não permitidos;

XII - Deixar de realizar a manutenção de sistema individual de tratamento de esgoto sanitário, conforme o estabelecido pela legislação e normas vigentes;

XIII - Obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto;

XIV - Obstruir passagem superficial de águas pluviais;

XV - Praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão ou desestabilização de encosta;

XVI - Utilizar agrotóxicos ou biocidas que possam causar dano ao meio ambiente e à saúde;

XVII - Depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de autodepuração;

XVIII - Lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos;

XIX - Depositar resíduos da limpeza de galerias de drenagem em local não permitido;

XX - Deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução ou contenção em caso de risco ou de dano ambiental grave ou irreversível;

XXI - Instalar, operar ou ampliar atividades que produzam ou possam vir produzir ruídos, em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

XXII - Usar ou operar, inclusive para fins comerciais, instrumentos ou equipamentos, de modo que o som emitido provoque ruídos;

XXIII - Emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e ultrapassem acima de 10 decibéis os limites estabelecidos por lei ou atos normativos;

XXIV - Comercializar espécimes de fauna e flora nativa sem prévia autorização e em desacordo com a legislação e normas vigentes;

XXV - Queimar quaisquer detritos ou objetos, nos lotes, calçadas ou vias públicas, sem autorização do órgão ambiental;

XXVI - Efetuar queima da biomassa vegetal presentes em áreas ou lotes cuja área seja de até 500 m²;

XXVII - Pescar espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

XXVIII - Pescar quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, apetrechos, técnicas e métodos não permitidos;

XXIX - Provocar maus tratos e crueldade contra animais;

XXX - Obstruir ou dificultar a ação fiscalizadora da SEMMA;

XXXI - Sonegar dados ou informações ao agente fiscal.

Art. 9º Considera-se infração gravíssima:

I - É proibido pescar:

- a) Nos lugares e épocas interditadas pelo órgão competente;
- b) Com dinamite e outros explosivos ou com explosivos ou com substâncias químicas que em contato com água possam agir de forma explosiva;
- c) Com substância tóxicas;
- d) Utilizando apetrechos que indiquem que a pesca está sendo realizada de forma predatória.

II - Introduzir nos corpos d'água de domínio público existentes no Município de espécies não autóctones da bacia hidrográfica;

III - Lançar efluentes líquidos:

- a) que venham causar incômodos ou transtornos à vizinhança ou transeuntes;
- b) provenientes de áreas de lavagem de veículos, tanques e de lavagem de peças e outros assemelhados, sem o adequado tratamento;
- c) provenientes da atividade de beneficiamento e corte de mármore, granito e outros minerais não metálicos sem adequado tratamento;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

d) esgotos "*in natura*" em corpos d'água, ou na rede pluvial provenientes de edificações.

IV - Lançar quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, em águas interiores, superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados; conforme os artigos 68 e 69 do Código Ambiental do Município de Rondonópolis;

V - Lançar efluentes líquidos conferindo ao corpo receptor características em desacordo com as normas e legislação vigentes;

VI - Emitir ou despejar efluentes líquidos, gasosos, ou resíduos sólidos, causadores de poluição ou degradação ambiental, nas águas, no ar ou no solo, acima dos padrões estabelecidos pela legislação e normas vigentes;

VII - Lançar entulhos em locais não permitidos;

VIII - Depositar resíduos inertes e não inertes, inclusive lixo doméstico, de forma inadequada em local não permitido ou em áreas de preservação permanente e unidades de conservação;

IX - Provocar, continuamente, poluição ou degradação de elevado impacto ambiental, que apresente iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente;

X - Depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto doméstico, individual ou coletivo, em locais não permitidos;

XI - Executar serviços de limpeza de fossas, filtros e redes de drenagem pluvial, sem prévio cadastramento junto à SEMMA, ou mediante a utilização de veículos e equipamentos sem o código de cadastro;

XII - Permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada, áreas de preservação permanente ou nas Unidades de Conservação;

XIII - Danificar, podar ou suprimir árvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

XVI - Destruir ou danificar remanescentes florestais mesmo em processo de formação e demais formas de vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

XV - Impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

XVI - Utilizar ou provocar fogo para destruição de remanescentes florestais, mesmo em processo de formação, em áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

XVII - Desrespeitar as normas estabelecidas para Unidades de Conservação e outras áreas protegidas por legislação específica;

XVIII - Penetrar nas áreas de preservação permanente ou Unidades de Conservação, conduzindo armas, substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais;

XIX - Retirar, destruir ou utilizar espécies da flora nativa da região, sem autorização do órgão competente;

XX - Danificar, suprimir ou sacrificar árvores declaradas imunes de cortes;

XXI - Aterrorar, desenterrar ou depositar qualquer tipo de material ou praticar ações que causem degradação ou poluição dos corpos d'água;

XXII - Utilizar ou provocar fogo para destruição das formações vegetacionais consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares; conforme estabelecido nos artigos 68 e 69 do Código Ambiental do município de Rondonópolis;

XXIII - Deixar, aquele que tem obrigação, de dar destinação ambientalmente adequada a produtos, subprodutos, embalagens, resíduos ou substâncias quando assim determinar a lei ou ato normativo;

XXIV - Provocar, ocasionalmente, poluição ou degradação de elevado impacto ambiental, que apresente iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente;

XXV - Emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, exceto vapor d'água, que possam provocar, incômodos à vizinhança, num raio acima de 250 metros;

XXVI - Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, total ou parcial, ainda que momentânea da população;

XXVII - Contribuir para que o ar atinja níveis ou categoria de qualidade inferior aos fixados em lei ou ato normativo;

XXVIII - Utilizar e funcionar qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno e noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observada a legislação e normas vigentes;

XXIX - Produzir, distribuir e vender aerossóis que contenham clorofluocarbono;

XXX - Extrair de áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, rochas, cal, areia ou qualquer espécie de mineral;

XXXI - Explorar pedreiras; a menos de 15 (quinze) quilômetros da Zona Urbana, ou de qualquer Unidade de Conservação, e em desacordo com as normas vigentes;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

XXXII - Explorar jazidas de substâncias minerais sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos;

XXXIII - Realizar a extração mineral de saibro, cascalho, areia, argilas e terra vegetal, sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com as normas ambientais;

XXXIV - Utilizar metais pesados em quaisquer processos de extração, produção e beneficiamento, que possam resultar na contaminação do meio ambiente natural;

XXXV - Produzir, transportar, comercializar e usar medicamentos bióxidos, produtos químicos ou biológicos cujo emprego seja proibido no território nacional por razões toxicológicas, farmacológicas ou de degradação ambiental;

XXXVI - Produzir, usar, depositar, comercializar e transportar materiais e equipamentos ou artefatos que façam uso de substâncias radioativas, em inobservância às autorizações emitidas pelos órgãos competentes;

XXXVII - Fabricar, comercializar, transportar, armazenar e utilizar armas químicas e biológicas;

XXXVIII - Instalar depósitos explosivos para uso civil;

XXXIX - Dispor resíduos perigosos sem o tratamento adequado a sua especificidade;

XL - Causar danos ambientais ou à saúde pública, em consequência do transporte irregular de cargas perigosas definidas na legislação e normas vigentes;

XLI - Transportar, manusear e armazenar cargas perigosas no território do Município, em desacordo com as normas da ABNT, a legislação e normas vigentes;

XLII - Desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque a mortandade de animais ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres;

XLIII - Matar, perseguir, destruir, caçar, apanhar, vender ou utilizar animais da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida;

XLIV - Instalar, operar, ampliar obras ou atividades de potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com a legislação e normas vigentes;

XLV - Efetuar queima da biomassa vegetal presentes em áreas ou lotes cuja área seja superior a 500 m²;

XLVI - Incinerar resíduos perigosos;

XLVII - Deixar de cumprir, parcial ou totalmente, atos normativos da SEMMA.

XLVIII - Deixar de cumprir, parcial ou totalmente as deliberações do CONSEMA;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

XLIX - Descumprir interdição ou embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

L - Deixar de cumprir parcial ou totalmente, “Termo de Responsabilidade” ou “Termo de Compromisso” firmado com a SEMMA;

LI - Deixar de atender no prazo concedido notificação emitida pela autoridade ambiental competente visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental;

LII - Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental;

Art. 10. Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.952, de 04 de março de 2021.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de março de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº. 12.007, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 3.202.111,49 (Três milhões e duzentos e dois mil e cento e onze reais e quarenta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 3.202.111,49 (Três milhões e duzentos e dois mil e cento e onze reais e quarenta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1477 - Construção e Reforma Calçadas, Ciclovias, Rotatórias e Mobiliário Urbano		
3.3.90.39- 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 857	R\$	80.040,71
4.4.90.51 – 150000000000 -Obras e Instalações – 859	R\$	3.122.070,78
Total Geral	R\$	3.202.111,49

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
15.544.2103.2162 - Construção, Reforma e Conservação de Canais e da Drenagem de Córregos e Rios		
4.4.90.51 – 150000000000 -Obras e Instalações – 833	R\$	1.000.000,00
15.451.2103.1097- Construção e Melhoria de Pontes e Serviços Complementares		
4.4.90.51 – 150000000000 -Obras e Instalações – 875	R\$	1.000.000,00
15.451.2103.1095- Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
3.3.90.30 – 150000000000 - Material de Consumo – 871	R\$	202.111,49
4.4.90.51 – 150000000000 -Obras e Instalações – 872	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	3.202.111,49



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº. 12.008, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.910.000,00 (*Um milhão e novecentos e dez mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.910.000,00 (*Um milhão e novecentos e dez mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92- 15001002000 - Despesas de Exercícios Anteriores– 743	R\$	1.830.000,00
10.302.2203.2200 - Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial - CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS I e CAPS Transtorno.		
3.3.90.36 – 15001002000 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -589	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	1.910.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.34- 15001002000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 737	R\$	1.830.000,00
10.302.2203.2200 - Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial - CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS I e CAPS Transtorno.		
3.3.90.39 – 15001002000 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -590	R\$	80.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Total Geral	R\$	1.910.000,00
--------------------	------------	---------------------

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº. 12.009, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.085.000,00 (*Um milhão e oitenta e cinco mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.085.000,00 (*Um milhão e oitenta e cinco mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.93- 160000000604 - Indenizações e Restituições-	R\$	1.085.000,00
Total Geral	R\$	1.085.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.39- 160000000604 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 611	R\$	1.085.000,00
Total Geral	R\$	1.085.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656

Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº. 12.010, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 26.000,00 (*Vinte e seis mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 26.000,00 (*Vinte e seis mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390- Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
4.4.50.42 - 17110000804 - Auxílios – 425	R\$	20.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.122.2107.2514 - - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14- 15010000000 - Diárias - Civil – 1134	R\$	6.000,00
Total Geral	R\$	26.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.811.2211.1595 - Fomento e Apoio as Modalidades de Esporte Amador, Paradesporto e ao Esporte Eletrônico		
3.3.50.41- 17110000804 - Contribuições – 806	R\$	20.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.122.2107.2514 - - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.33- 15010000000 - Passagens e Despesas com Locomoção – 1136	R\$	6.000,00
Total Geral	R\$	26.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656

Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº. 12.011, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 54.000,00 (*Cinquenta e quatro mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 54.000,00 (*Cinquenta e quatro mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.602.2101.2510 - Apoio À Produção Animal		
3.3.90.32-150000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita–	R\$	54.000,00
Total Geral	R\$	54.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.602.2101.2510 - Apoio À Produção Animal		
3.3.90.30 - 150000000000 Material de Consumo – 925	R\$	54.000,00
Total Geral	R\$	54.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº. 12.012, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 - Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.36 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -1043	R\$	215.000,00
Total Geral	R\$	215.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.391.2212.1071- Revitalização, Construção e Reformas de Espaços Culturais		
3.3.90.39 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -1052	R\$	15.000,00
4.4.90.51 -150000000000 - Obras e Instalações – 1053	R\$	200.000,00
Total Geral	R\$	215.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656

Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº. 12.013, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1477 - Construção e Reforma Calçadas, Ciclovias, Rotatórias e Mobiliário Urbano		
4.4.90.51 – 150000000000 -Obras e Instalações – 859	R\$	340.000,00
Total Geral	R\$	340.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1554 - Construção, Reforma e Conservação de Centros Comunitários		
3.3.90.39- 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 882	R\$	340.000,00
Total Geral	R\$	340.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº. 12.014, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 37.477,00 (*Trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 37.477,00 (*Trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.605.2101.2511 - Manutenção e Melhora de Centros de Abastecimento		
3.3.90.39- 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 922	R\$	37.477,00
Total Geral	R\$	37.477,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
21.631.2101.1031 - Fomentar a Democratização do Espaço Agrário		
4.4.90.51 – 150000000000 -Obras e Instalações – 914	R\$	37.477,00
Total Geral	R\$	37.477,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº. 12.015, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	400.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.1794 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa da Presidência		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.1795 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para os Gabinetes dos Vereadores		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	210.000,00
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.1796 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Administração		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	300.000,00
01.003.01.032.1010.1876 – Realizar Concurso Público		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
004 - Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.1797 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
006 - Secretaria Legislativa Institucional		
01.006.01.032.1010.2480 – Manter a Secretaria Legislativa Institucional		
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	240.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.000.000,00

Art.3º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE COMPRA DIRETA 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **Resultado da Compra Direta n.º 002/2024**, que tem por objeto a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATUARIAL COM REALIZAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL PARA OS PLANOS FINANCEIROS E PREVIDENCIÁRIOS”**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por meio da Proposta mais Vantajosa. **Empresa habilitada e vencedora: DBPREV SOLIÇÕES EM PREVIDÊNCIA LTDA** no CNPJ sob o n.º XX.503.XXX/0001-72, localizada Q SBS Quadra 2 S/N, Bloco e Sala 1104, na cidade de Brasília, Distrito Federal, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Rondonópolis/MT, 14 de março de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 07, DE 14 de MARÇO de 2024

Aprova o Código de Classificação de Documentos – CCD e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTDD da Secretaria Municipal de Infra Estrutura

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, no exercício de suas atribuições legais, com base nos trabalhos e levantamentos setoriais de avaliação de documentos, o exame dos valores histórico, administrativo, jurídico, contábil e outros, para recuperação da informação, preservação dos documentos de valor permanente, resgate da história institucional e fins de pesquisa, com a orientação técnica e acompanhamento feito pelo Arquivo Público Municipal de Rondonópolis Prof. Arnoldo Beber, na condição de órgão central do Sistema Municipal de Arquivos - SISMARQ do Município de Rondonópolis;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 216 da Constituição da República, das Leis federais nº 8.159/1991 e nº 12.527/2011, dos Decretos estaduais nº 1.654, de 29 de Agosto de 1997 e nº 806 de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 18 de Outubro de 1995 do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos, que dispõe sobre a necessidade da adoção de planos e ou códigos de classificação de documentos nos arquivos correntes, que considerem a natureza dos assuntos resultantes de suas atividades e funções;

CONSIDERANDO a Lei 10.301, de 10 de Junho de 2019 em seu artigo 32 e as alíneas 1 ao 08, que determina os procedimentos para aprovação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade bem como pela gestão público transparente.

CONSIDERANDO a proposta do Código de Classificação de Documentos-CCD e da Tabela de Temporalidade de Documentos-TTDD da Secretaria Municipal de Infra Estrutura elaborada pela Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos (CSPAD) da Secretaria Municipal de Infra Estrutura instituída pela Portaria 281/2023, de 18 de Dezembro de 2023, com a orientação técnica, acompanhamento e aprovação da Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal de Rondonópolis Prof. Arnoldo Beber, instituída pela Portaria 067/2022 de 09 de Agosto de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica aprovada o Código de Classificação de Documentos – CCD e a Tabela de Temporalidade e Destinação – TTDD de Documentos da Secretaria Municipal de Infra Estrutura em conformidade com Processo 018/2024/CCPAD,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Artigo 2º - Em anexo segue a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos aprovada neste ato,

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONDONÓPOLIS/MT, 14 de MARÇO
de 2024

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretario Municipal de Administração
Portaria nº 29.480/2021 (20/12/2021)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRA ESTRUTURA

JANEIRO/2024 - VERSÃO I



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos
Arquivo Público Municipal de Rondonópolis
Departamento de Arquivo Público
Secretaria Municipal de Administração

TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis – MT
Janeiro / 2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Catálogo na Publicação (CIP)

Ficha Catalográfica elaborado pela Bibliotecária Kathia Luisi M. E. Dias

Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos - Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Rondonópolis, MT, 2024.

11 p.

1. Gestão Documental 2. Código de Classificação de Documentos
3. Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos 4. Prefeitura Municipal de Rondonópolis 5. Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos 6. Arquivo Público Municipal de Rondonópolis 7. Rondonópolis I. Título.

Kathia Luisi Monteiro Elias Dias – Bibliotecária – CRB 2146

CDD: 025.1714



1. INTRODUÇÃO

1.1 UTILIZAÇÃO DO CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

1.1.1 CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

A classificação de documentos é uma das atividades fundamentais da gestão de documentos arquivísticos, que possibilita maior agilidade e eficiência no gerenciamento e controle das informações. A classificação documental permite a organização do acervo da Instituição, pautada na análise e identificação do conteúdo dos documentos; e determina o modo de ordenação a ser aplicada em documentos analógicos e digitais, com ênfase na melhor forma de se guardar e recuperar as informações produzidas na execução das atribuições institucionais.

O Código de Classificação de Documentos – CCD é um instrumento de trabalho utilizado nos arquivos correntes setoriais para classificar todo e qualquer documento produzido ou recebido por determinado órgão no exercício de suas atividades e funções. O Código de Classificação de Documentos traz precisão na localização de documentos, e na recuperação das informações nele registradas, além de contribuir grandemente para a garantia da autenticidade, integridade e disponibilidade dos registros Institucionais.

1.1.2 TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS (TTDD)

A Tabela de Temporalidade é o registro esquemático do ciclo de vida dos documentos, determinando os prazos de guarda no arquivo corrente, sua transferência para o arquivo intermediário, a eliminação ou recolhimento para a guarda permanente no Arquivo Público Municipal. É um instrumento da gestão documental e é passível de alterações na medida em que a produção de documentos se altera, devido a mudanças sociais, administrativas e jurídicas.

A tabela ora apresentada neste trabalho está esquematizada da seguinte forma:

- Assunto/Espécie documental: os assuntos/espécies documentais relacionados na Tabela correspondem aos documentos produzidos pelas atividades-fim da Secretaria Municipal de Infra Estrutura. São tipos documentais já consagrados pelo uso e alguns identificados na legislação que regula as atividades do setor.
- Prazo de Arquivamento: o tempo de guarda dos documentos está relacionado ao seu ciclo de vida. Aos arquivos setoriais interessa ter acesso aos documentos que estão sujeitos à consulta diariamente. A documentação que cumpriu sua função imediata, mas contém informações de caráter



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

probatório, deve ser transferida para o arquivo intermediário do órgão. O terceiro estágio prevê o recolhimento da documentação produzida pelos órgãos públicos que tem informações sobre o desempenho de sua função junto à sociedade. Esta produção documental de valor permanente receberá um tratamento arquivístico que contempla sua conservação, arranjo e descrição para estar disponível à pesquisa e deverá estar separada da documentação de valor intermediário.

1.1.3 COMO UTILIZAR O CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos – TTDD deve ser utilizada no momento da seleção e destinação dos documentos. O responsável deve proceder da seguinte forma:

- I. Ler atentamente como é dividida a classificação principal e as subclassificações dos assuntos macro da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
- II. Ao realizar a classificação dos documentos verifique na Tabela de Temporalidade, o prazo de guarda e a destinação final; Confira se o documento encerrou seu trâmite, ou seja, se já atingiu o objetivo para o qual foi produzido ou recebido;
- III. Organize a documentação por código de classificação e cronologicamente, armazenando-a pelo tempo definido na tabela.
- IV. Observar se o documento se refere a dois ou mais assuntos, pois, neste caso, ele deverá ser agrupado no conjunto documental que possui maior prazo de guarda ou que tenha sido destinado à guarda permanente;
- V. Selecionar e separar os documentos, verificando se há ações judiciais em tramitação, atentando para que a recontagem do prazo de guarda seja reestabelecido;
- VI. Contar o tempo de guarda a partir do primeiro dia útil do ano seguinte ao da data de arquivamento do documento, salvo os documentos que originam e comprovam despesas, cujo prazo de arquivamento é contado a partir da aprovação das contas;

Os prazos definidos na TTD correspondem ao tempo mínimo de guarda de documentos. Estes prazos podem ser eventualmente ampliados, jamais diminuídos sem autorização da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CSPAD).

Documentos de Guarda Permanente não terão prazos de guarda intermediária, sendo imediatamente recolhidos ao Arquivo Público Municipal Arnaldo Beber.

1.1.4 ACERVO DOCUMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Os documentos físicos da fase de Arquivo Corrente deverão ser mantidos na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Infra Estrutura conforme Lei 10.301/2019 disposto abaixo:

Art. 8º Integram o SISMARQ: I - como órgão central, o Arquivo Público Municipal de Rondonópolis; II - Como órgãos setoriais, as unidades administrativas das secretarias municipais que coordenam as atividades de gestão de protocolos e gestão de documentos.

Art. 9º Os servidores públicos da Administração Direta e Indireta que coordenem ou chefiem atividades de arquivos, serão no âmbito de cada órgão e nos termos das resoluções emanadas pelo Órgão Central do Sistema agentes setoriais do Sistema e responsáveis pela execução da atividade sistematizada.

Art. 10º Os órgãos setoriais do SISMARQ vinculam-se ao órgão central para os estritos efeitos do disposto nesta lei, sem prejuízo da subordinação ou vinculação administrativa decorrente de sua posição na estrutura organizacional dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 12º Compete as unidades administrativas das secretarias municipais que coordenam as atividades de gestão de protocolos e gestão de documentos: I - Implantar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, em conformidade com as normas aprovadas pelo Arquivo Público Municipal; II - Implementar e acompanhar rotinas de trabalho desenvolvidas em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, relativamente à padronização dos procedimentos técnicos referentes às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, empréstimo, consulta, expedição, avaliação, eliminação, transferência, recolhimento e preservação de documentos ao Arquivo Público Municipal, visando o acesso aos documentos e informações neles contidas; II - Elaborar Planos de Classificação de Documentos de Arquivo, com base nas funções e atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade, bem como acompanhar a sua aplicação em seu âmbito de atuação e de suas seccionais; IV - Proporcionar aos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo a capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e reciclagem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções; V - Participar, com o órgão gestor, da formulação das diretrizes e metas do SISMARQ.

2.CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

FUNÇÕES PRINCIPAIS

10.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função: 10.0.01 – Infra Estrutura

SUBFUNÇÕES



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

10.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
FUNÇÃO: 10.0.01 – INFRA ESTRUTURA
Subfunção: 00 – Gestão Administrativa

SÉRIES DOCUMENTAIS

10.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
FUNÇÃO: 10.0.01 – INFRA ESTRUTURA
SUBFUNÇÃO: 00 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
01 10.0.01.00.01 Projeto de Engenharia de asfalto
02 10.0.01.00.02 Projeto de Engenharia de Drenagem
03 10.0.01.00.03 Projeto de Engenharia de Ponte de concreto
04 10.0.01.00.04 Projeto de Engenharia de Ponte de Madeira
05 10.0.01.00.05 Projeto de Engenharia do Paço Municipal
06 10.0.01.00.06 Projeto de Engenharia de Prédios Públicos
07 10.0.01.00.07 Projetos de Engenharia de Centros Comunitários
08 10.0.01.00.08 Fiscalização de obras / Medição
09 10.0.01.00.09 Orçamentos de obras
10 10.0.01.00.10 Processo de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (cronograma orçamento)
11 10.0.01.00.11 Ordem de Serviço execução de obras
12 10.0.01.00.12 Termo de Recebimento Definitivo de obras

3.TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

10.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
FUNÇÃO: 10.0.01 – INFRAESTRUTURA
SUBFUNÇÃO: 00 – GESTÃO ADMINISTRATIVA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
10.0.01.00.01 Projeto de Engenharia de asfalto	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2009 – VERSÃO I – 18/09/2009 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5268 - 26/08/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 02/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 03/2016 – VERSÃO I – 24/08/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 02/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5280 - 14/09/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

10.0.01.00.02 Projeto de Engenharia de Drenagem	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2009 – VERSÃO I – 18/09/2009 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5268 - 26/08/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 02/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 03/2016 – VERSÃO I – 24/08/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 02/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5280 - 14/09/2022
10.0.01.00.03 Projeto de Engenharia de Ponte de concreto	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2009 – VERSÃO I –



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				18/09/2009 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5268 - 26/08/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 02/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 03/2016 – VERSÃO I – 24/08/2016
10.0.01.00.04 Projeto de Engenharia de Ponte de Madeira	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2009 – VERSÃO I – 18/09/2009 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2022 – VERSÃO I –



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				DIÁRIO OFICIAL 5268 - 26/08/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 02/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 03/2016 – VERSÃO I – 24/08/2016
10.0.01.00.05 Projeto de Engenharia do Paço Municipal	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2009 – VERSÃO I – 18/09/2009 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5268 - 26/08/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 02/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				03/2016 – VERSÃO I – 24/08/2016
10.0.01.00.06 Projeto de Engenharia de Prédios Públicos	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2009 – VERSÃO I – 18/09/2009 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5268 - 26/08/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 02/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 03/2016 – VERSÃO I – 24/08/2016
10.0.01.00.07 Projetos de Engenharia de Centros Comunitários	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2009 – VERSÃO I – 18/09/2009 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				01/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5268 - 26/08/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 02/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 03/2016 – VERSÃO I – 24/08/2016
10.0.01.00.08 Fiscalização de obras / Medição	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2009 – VERSÃO I – 18/09/2009 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5268 - 26/08/2022 INSTRUÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				NORMATIVA SPOB Nº 02/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 03/2016 – VERSÃO I – 24/08/2016
10.0.01.00.09 Orçamentos de obras	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2009 – VERSÃO I – 18/09/2009 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5268 - 26/08/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 02/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 03/2016 – VERSÃO I – 24/08/2016
10.0.01.00.10 Processo de solicitação de reequilíbrio	Enquanto estiver	05 ANOS	GUARDA	INSTRUÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

econômico-financeiro (cronograma orçamento)	vigorando		PERMANENTE	NORMATIVA SPOB Nº 01/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5268 - 26/08/2022
10.0.01.00.11 Ordem de Serviço execução de obras	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2009 – VERSÃO I – 18/09/2009 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5268 - 26/08/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 02/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 03/2016 – VERSÃO I – 24/08/2016
10.0.01.00.12 Termo de Recebimento Definitivo de obras	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2009 – VERSÃO I – 18/09/2009



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5268 - 26/08/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 02/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 03/2016 – VERSÃO I – 24/08/2016
--	--	--	--	---

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARQUIVO NACIONAL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Procedimentos preliminares para a elaboração de código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo: atividades-fim. Rio de Janeiro: 2016, 9 p. Disponível em: https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/servicos/gestao-de-documentos/orientacao-tecnica-1/codigo-de-classificacao-e-tabela-de-temporalidade-e-destinacao-de-documentos-de-arquivo/procedimentos_preliminares_elaboracao_ccd_tdd_atividades_fim_an.pdf

ARQUIVO NACIONAL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal. Rio de Janeiro: 2020, 165 p. Disponível em: http://siga.arquivonacional.gov.br/images/codigos_tabelas/Portaria_47_CCD_TTD_poder_executivo_federal_2020_instrumento.pdf



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

BRASIL. Lei n. 5172, de 25 de Outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, Art. 173 e 174, 25 Out, 1966. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm

BRASIL. Lei n. 8078, de 11 de Setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, Art. 26 e 27, 11 Set, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20prote%C3%A7%C3%A3o%20do%20consumidor%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAscias.&text=Art.,48%20de%20suas%20Disposi%C3%A7%C3%B5es%20Transit%C3%B3rias.

BRASIL. Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Fazenda e Chefe da Controladoria-Geral da União. Regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos. Portaria n. 507, de 24 de Novembro DE 2011. Brasília, DF. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=36800&visao=anotado>

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. Dispõe sobre a necessidade da adoção de planos e/ou códigos de classificação de documentos nos arquivos correntes, que considerem a natureza dos assuntos resultantes de suas atividades e funções. Resolução n. 1, de 18 de Outubro de 1995. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-1-de-18-de-outubro-de-1995>

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. Dispõe sobre as medidas a serem observadas na transferência ou no recolhimento de acervos documentais para instituições arquivísticas públicas. Resolução n. 2, de 18 de Outubro de 1995. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-2-de-18-de-outubro-de-1995>

OLIVEIRA, Daise Aparecida. **PLANOS DE CLASSIFICAÇÃO E TABELAS DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**. São Paulo: Arquivo Público do Estado, 2007. 414 p.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. Lei Complementar n. 30, de 24 de Outubro de 2005. Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC - institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, a Comissão Municipal Permanente de Normatização - CMPM, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD, e dá outras providências. Diário Oficial [Município de Rondonópolis], Rondonópolis, MT, 24 Out, 2005. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mt/r/rondonopolis/lei-complementar/2005/3/30/lei-complementar-n-30-2005-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-municipal-de-defesa-do-consumidor-smdc-institui-a-coordenadoria-municipal-de-defesa-do-consumidor-procon-a-comissao-municipal-permanente-de-normizacao-cmpm-o-conselho-municipal-de-defesa-do-consumidor-condecon-e-institui-o-fundo-municipal-de-defesa-dos-direitos-difusos-fmddd-e-da-outras-providencias-2017-11-24-versao-compilada>



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. Lei n. 10301, de 10 de Junho de 2019. Dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal de Rondonópolis, define as Diretrizes da Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados e cria o Sistema Municipal de Arquivos – SISMARQ. Diário Oficial [Município de Rondonópolis], Rondonópolis, MT, 10 Jun, 2019. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mt/r/rondonopolis/lei-ordinaria/2019/1031/10301/lei-ordinaria-n-10301-2019-dispoe-sobre-a-criacao-do-arquivo-publico-municipal-de-rondonopolis-define-as-diretrizes-da-politica-municipal-de-arquivos-publicos-e-privados-e-cria-o-sistema-municipal-de-arquivos-sismarq>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. Tabela de Temporalidade de São José dos Campos. São José dos Campos: 2011, p. 460 p. Disponível em: https://servicos2.sjc.sp.gov.br/media/98409/tabela_de_temporalidade_2011.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 05, DE 08 de MARÇO de 2024

Aprova o Código de Classificação de Documentos – CCD e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTDD da Secretaria Municipal de Educação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, no exercício de suas atribuições legais, com base nos trabalhos e levantamentos setoriais de avaliação de documentos, o exame dos valores histórico, administrativo, jurídico, contábil e outros, para recuperação da informação, preservação dos documentos de valor permanente, resgate da história institucional e fins de pesquisa, com a orientação técnica e acompanhamento feito pelo Arquivo Público Municipal de Rondonópolis Prof. Arnoldo Beber, na condição de órgão central do Sistema Municipal de Arquivos - SISMARQ do Município de Rondonópolis;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 216 da Constituição da República, das Leis federais nº 8.159/1991 e nº 12.527/2011, dos Decretos estaduais nº 1.654, de 29 de Agosto de 1997 e nº 806 de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 18 de Outubro de 1995 do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos, que dispõe sobre a necessidade da adoção de planos e ou códigos de classificação de documentos nos arquivos correntes, que considerem a natureza dos assuntos resultantes de suas atividades e funções;

CONSIDERANDO a Lei 10.301, de 10 de Junho de 2019 em seu artigo 32 e as alíneas 1 ao 08, que determina os procedimentos para aprovação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade bem como pela gestão público transparente.

CONSIDERANDO a proposta do Código de Classificação de Documentos-CCD e da Tabela de Temporalidade de Documentos-TTDD da Secretaria Municipal de Educação elaborada pela Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos (CSPAD) da Secretaria Municipal de Educação instituída pela Portaria 008/2022, de 10 de Janeiro de 2022, com a orientação técnica, acompanhamento e aprovação da Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal de Rondonópolis Prof. Arnoldo Beber, instituída pela Portaria 067/2022 de 09 de Agosto de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica aprovada o Código de Classificação de Documentos – CCD e a Tabela de Temporalidade e Destinação – TTDD de Documentos da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com Processo 015/2024/CCPAD,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656

Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Artigo 2º - Em anexo segue a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos aprovada neste ato,

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RONDONÓPOLIS/MT, 08 de MARÇO
de 2024**

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretario Municipal de Administração
Portaria nº 29.480/2021 (20/12/2021)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

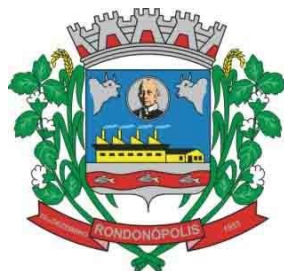


TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARÇO/2024 - VERSÃO I



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos
Arquivo Público Municipal de Rondonópolis
Departamento de Arquivo Público
Secretaria Municipal de Administração

TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis – MT
Março / 2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Catálogo na Publicação (CIP)

Ficha Catalográfica elaborado pela Bibliotecária Kathia Luisi M. E. Dias

Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos - Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Rondonópolis, MT, 2024.

32 p.

1. Gestão Documental 2. Código de Classificação de Documentos
3. Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos 4. Prefeitura Municipal de Rondonópolis 5. Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos 6. Arquivo Público Municipal de Rondonópolis 7. Rondonópolis I. Título.

Kathia Luisi Monteiro Elias Dias – Bibliotecária – CRB 2146

CDD: 025.1714



1. INTRODUÇÃO

1.1 UTILIZAÇÃO DO CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

1.1.1 CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

A classificação de documentos é uma das atividades fundamentais da gestão de documentos arquivísticos, que possibilita maior agilidade e eficiência no gerenciamento e controle das informações. A classificação documental permite a organização do acervo da Instituição, pautada na análise e identificação do conteúdo dos documentos; e determina o modo de ordenação a ser aplicada em documentos analógicos e digitais, com ênfase na melhor forma de se guardar e recuperar as informações produzidas na execução das atribuições institucionais.

O Código de Classificação de Documentos – CCD é um instrumento de trabalho utilizado nos arquivos correntes setoriais para classificar todo e qualquer documento produzido ou recebido por determinado órgão no exercício de suas atividades e funções. O Código de Classificação de Documentos traz precisão na localização de documentos, e na recuperação das informações nele registradas, além de contribuir grandemente para a garantia da autenticidade, integridade e disponibilidade dos registros Institucionais.

1.1.2 TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS (TTDD)

A Tabela de Temporalidade é o registro esquemático do ciclo de vida dos documentos, determinando os prazos de guarda no arquivo corrente, sua transferência para o arquivo intermediário, a eliminação ou recolhimento para a guarda permanente no Arquivo Público Municipal. É um instrumento da gestão documental e é passível de alterações na medida em que a produção de documentos se altera, devido a mudanças sociais, administrativas e jurídicas.

A tabela ora apresentada neste trabalho está esquematizada da seguinte forma:

- Assunto/Espécie documental: os assuntos/espécies documentais relacionados na Tabela correspondem aos documentos produzidos pelas atividades-fim da Secretaria Municipal de Educação. São tipos documentais já consagrados pelo uso e alguns identificados na legislação que regula as atividades do setor.
- Prazo de Arquivamento: o tempo de guarda dos documentos está relacionado ao seu ciclo de vida. Aos arquivos setoriais interessa ter acesso aos documentos que estão sujeitos à consulta diariamente. A documentação que cumpriu sua função imediata, mas contém informações de caráter



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

probatório, deve ser transferida para o arquivo intermediário do órgão. O terceiro estágio prevê o recolhimento da documentação produzida pelos órgãos públicos que tem informações sobre o desempenho de sua função junto à sociedade. Esta produção documental de valor permanente receberá um tratamento arquivístico que contempla sua conservação, arranjo e descrição para estar disponível à pesquisa e deverá estar separada da documentação de valor intermediário.

1.1.3 COMO UTILIZAR O CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos – TTDD deve ser utilizada no momento da seleção e destinação dos documentos. O responsável deve proceder da seguinte forma:

- VII. Ler atentamente como é dividida a classificação principal e as subclassificações dos assuntos macro da Secretaria Municipal de Educação.
 - VIII. Ao realizar a classificação dos documentos verifique na Tabela de Temporalidade, o prazo de guarda e a destinação final; Confira se o documento encerrou seu trâmite, ou seja, se já atingiu o objetivo para o qual foi produzido ou recebido;
 - IX. Organize a documentação por código de classificação e cronologicamente, armazenando-a pelo tempo definido na tabela.
 - X. Observar se o documento se refere a dois ou mais assuntos, pois, neste caso, ele deverá ser agrupado no conjunto documental que possui maior prazo de guarda ou que tenha sido destinado à guarda permanente;
 - XI. Selecionar e separar os documentos, verificando se há ações judiciais em tramitação, atentando para que a recontagem do prazo de guarda seja reestabelecido;
 - XII. Contar o tempo de guarda a partir do primeiro dia útil do ano seguinte ao da data de arquivamento do documento, salvo os documentos que originam e comprovam despesas, cujo prazo de arquivamento é contado a partir da aprovação das contas;
- Os prazos definidos na TTD correspondem ao tempo mínimo de guarda de documentos. Estes prazos podem ser eventualmente ampliados, jamais diminuídos sem autorização da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CSPAD).
- Documentos de Guarda Permanente não terão prazos de guarda intermediária, sendo imediatamente recolhidos ao Arquivo Público Municipal Arnoldo Beber.

1.1.4 ACERVO DOCUMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os documentos físicos da fase de Arquivo Corrente deverão ser mantidos na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação conforme Lei 10.301/2019 disposto abaixo:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 8º Integram o SISMARQ: I - como órgão central, o Arquivo Público Municipal de Rondonópolis; II - Como órgãos setoriais, as unidades administrativas das secretarias municipais que coordenam as atividades de gestão de protocolos e gestão de documentos.

Art. 9º Os servidores públicos da Administração Direta e Indireta que coordenem ou chefiem atividades de arquivos, serão no âmbito de cada órgão e nos termos das resoluções emanadas pelo Órgão Central do Sistema agentes setoriais do Sistema e responsáveis pela execução da atividade sistematizada.

Art. 10º Os órgãos setoriais do SISMARQ vinculam-se ao órgão central para os estritos efeitos do disposto nesta lei, sem prejuízo da subordinação ou vinculação administrativa decorrente de sua posição na estrutura organizacional dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 12º Compete as unidades administrativas das secretarias municipais que coordenam as atividades de gestão de protocolos e gestão de documentos: I - Implantar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, em conformidade com as normas aprovadas pelo Arquivo Público Municipal; II - Implementar e acompanhar rotinas de trabalho desenvolvidas em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, relativamente à padronização dos procedimentos técnicos referentes às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, empréstimo, consulta, expedição, avaliação, eliminação, transferência, recolhimento e preservação de documentos ao Arquivo Público Municipal, visando o acesso aos documentos e informações neles contidas; III - Elaborar Planos de Classificação de Documentos de Arquivo, com base nas funções e atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade, bem como acompanhar a sua aplicação em seu âmbito de atuação e de seus seccionais; IV - Proporcionar aos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo a capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e reciclagem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções; V - Participar, com o órgão gestor, da formulação das diretrizes e metas do SISMARQ.

2.CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÕES PRINCIPAIS

16.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 16.0.01 – Planejamento em educação
Função: 16.0.02 – Projetos Governamentais
Função: 16.0.03 – Coordenação de Apoio Escolar

SUBFUNÇÕES



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

16.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 16.0.01 – PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO
Subfunção: 00 – Acompanhamento, Execução do Plano / Programa Educacional
Subfunção: 01 – Conselho Municipal de Educação - CME
Subfunção: 02 – Gestão Escolar
Subfunção: 03 - Educação Inclusiva
Subfunção: 04 - Educação Fundamental
Subfunção: 05 - Unidades Escolares Municipais
Subfunção: 06 - Conselho Municipal da Educação Básica - CONSEB
FUNÇÃO: 16.0.02 - PROJETOS GOVERNAMENTAIS
Subfunção: 00 - Programa dinheiro direto na escola (PDDE) - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) - Ministério da Educação – (MEC)- Resolução nº 15 PDDE Básico de 16/09/2021
Subfunção: 01 - PDDE – Qualidade - Resolução Nº 06 do PDDE Qualidade – Tempo de Aprender 20/04/2021
Subfunção: 02 - PDDE Qualidade - Tempo de Aprender
Subfunção: 03 - PDDE Qualidade – Educação Conectada - Resolução Nº 09 Do Pdde Qualidade – Educação Conectada 13/04/2018
Subfunção: 04 - PDDE Estrutura/Escola Acessível/Escola do Campo/Sala de Recursos
Subfunção: 05 - Programas Extintos do PDDE/FNDE/MEC
FUNÇÃO: 16.0.03 – COORDENAÇÃO DE APOIO ESCOLAR
Subfunção: 00 - Merenda Escolar
Subfunção: 01 - Infra Estrutura Escolar



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SÉRIES DOCUMENTAIS

16.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 16.0.01 – PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO: 00 – ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANO / PROGRAMA EDUCACIONAL	
01	16.0.01.00.00 Plano Municipal da Educação – Plano Plurianual (PPA)
02	16.0.01.00.01 Estatuto do Servidor – Conselho M. Educação.
03	16.0.01.00.02 Estudos regionais relativos à Educação
04	16.0.01.00.03 Programas, planos e metas educacionais
05	16.0.01.00.04 Relatórios de Conselhos e Comitês Educacionais
06	16.0.01.00.05 Dados numéricos de alunos e escolas para ampliação e construção de Unidades Escolares
07	16.0.01.00.06 Censo Escolar com dados anuais
08	16.0.01.00.07 Censo Escolar na Unidades Escolares
09	16.0.01.00.08 Quadro de classes do Ensino Fundamental e da Educação Infantil – anual
10	16.0.01.00.09 Quadro de Origem Alunos/endereço por bairro – anual
11	16.0.01.00.10 Projetos Educativos das Unidades Escolares
12	16.0.01.00.11 Controle de despesas com cursos, treinamento e demais eventos.
13	16.0.01.00.12 Comunicações administrativas da secretaria de educação
14	16.0.01.00.13 Pesquisa de ensino e educação para o cadastro escolar (para efeitos de matrícula)
15	16.0.01.00.14 Protocolos de intenções/convênios/contratos para o desenvolvimento regional da educação
16	16.0.01.00.15 Atas de reuniões de conselhos e comitês educacionais - cópias
17	16.0.01.00.16 Mapas anuais da área de abrangência para matrícula no ensino fundamental
18	16.0.01.00.17 Listas de áreas de abrangência para matrícula e transferência no ensino fundamental/infantil/médio e profissionalizante por logradouro
19	16.0.01.00.18 Programa informatizado do Sistema de Gestão Escolar - SIGEDUCA
SUBFUNÇÃO: 01 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	
20	16.0.01.01.00 Processo de Autorização de funcionamento de unidade escolar
21	16.0.01.01.01 Processo de Nova Autorização de funcionamento de unidade escolar



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

22	16.0.01.01.02 Processo de Credenciamento de funcionamento de unidade escolar
23	16.0.01.01.03 Processo de Desativação de unidade escolar
24	16.0.01.01.04 Processo de mudança de Endereço de unidade escolar
25	16.0.01.01.05 Processo de Denominação de unidade escolar
26	16.0.01.01.06 Parecer do Conselheiro para autorização de funcionamento de unidade escolar
27	16.0.01.01.07 Termo de Visita Técnica
28	16.0.01.01.08 Relatório de visita in loco em unidade escolar
29	16.0.01.01.09 Atas das plenárias Gerais
30	16.0.01.01.10 Atas da plenária da educação infantil
31	16.0.01.01.11 Atas da plenária do Ensino Fundamental
32	16.0.01.01.12 Ato da Presidência do CME – Conselho Municipal de Educação
33	16.0.01.01.13 Ata de ocorrência e fiscalizações
SUBFUNÇÃO: 02 – GESTÃO ESCOLAR	
34	16.0.01.02.00 Calendário Escolar Anual
35	16.0.01.02.01 Matriz Curricular Anual
36	16.0.01.02.02 Ficha de Matrícula das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED
37	16.0.01.02.03 Ficha Individual do Aluno das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED
38	16.0.01.02.04 Atestado de Escolaridade das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED
39	16.0.01.02.05 Atestado de Transferência das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED
40	16.0.01.02.06 Histórico Escolar Individual Conclusivo das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED
41	16.0.01.02.07 Histórico Escolar transferência das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED
42	16.0.01.02.08 Processo de Regularização da vida escolar do aluno das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED
43	16.0.01.02.09 Ata de Resultado Final por turma das Escolas Municipais das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED
44	16.0.01.02.10 Relatório final do Censo Escolar Anual das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED
45	16.0.01.02.11 Orientativo de matrícula das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED
46	16.0.01.02.12 Ficha de matrícula Busca Ativa
47	16.0.01.02.13 Livro de Eliminação de Documentos
48	16.0.01.02.14 Livro de Inventário



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SUBFUNÇÃO: 03 – EDUCAÇÃO INFANTIL

49	16.0.01.03.00 Formação de estagiárias da educação infantil de 0 a 3 anos
50	16.0.01.03.01 Formação de professores da educação infantil de 0 a 3 anos
51	16.0.01.03.02 Formação de professores da educação infantil de 4 a 5 anos
52	16.0.01.03.03 Relatório de Assessoria da educação infantil de 0 a 5 anos
53	16.0.01.03.04 Planilha de Levantamento /controle de crianças vacinadas da COVID 19
54	16.0.01.03.05 Planilha de Levantamento / controle de uniformes da educação infantil
55	16.0.01.03.06 Planilha de Levantamento / controle de apostilas da educação infantil
56	16.0.01.03.07 Programa da Semana de Educação Infantil
57	16.0.01.03.08 Processo de busca ativa da educação infantil
58	16.0.01.03.09 Parecer da prestação de contas das Cáritas Diocesanas

SUBFUNÇÃO: 04 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA

59	16.0.01.04.00 Formação de estagiárias da educação inclusiva (infantil e fundamental)
60	16.0.01.04.01 Relatório de Assessoria da Educação inclusiva
61	16.0.01.04.02 Curso de Libras / educação inclusiva
62	16.0.01.04.03 Sala de Recursos / educação inclusiva
63	16.0.01.04.04 Planilha de Relação de crianças com deficiência matriculadas na rede municipal
64	16.0.01.04.05 Prontuário médico dos alunos com deficiência matriculadas na rede municipal

SUBFUNÇÃO: 05 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

65	16.0.01.05.00 Projeto Político Pedagógico – PPP
66	16.0.01.05.01 Planos de ações da coordenação escolar
67	16.0.01.05.02 Planos de ações da diretoria escolar
68	16.0.01.05.03 Projetos escolares pedagógicos
69	16.0.01.05.04 Formação para professores da educação fundamental
70	16.0.01.05.05 Planilha de controle de formação de professores
71	16.0.01.05.06 Planilha de controle de professores substitutos /itinerantes
72	16.0.01.05.07 Planilha de acompanhamento de aprendizagem
73	16.0.01.05.08 Planilha de levantamento de materiais em geral



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

74	16.0.01.05.09 Planilha de levantamento de quantidade de alunos por escola e sala
75	16.0.01.05.10 Relatório de Assessoria da educação fundamental
76	16.0.01.05.11 Relatório Semestral de Assessoramento pedagógico
77	16.0.01.05.12 Relatório Semestral de Atividade Individual do Discente
78	16.0.01.05.13 Atesto do PPP
79	16.0.01.05.14 Projetos de Recomposição de Aprendizagem
80	16.0.01.05.15 Ficha de Atendimento ao Público da educação fundamental
SUBFUNÇÃO: 06 – UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS	
81	16.0.01.06.00 Estatutos/regimentos internos das unidades escolares municipais
82	16.0.01.06.01 Balancetes financeiros da associação de pais e mestres - APM
83	16.0.01.06.02 Registro da vida escolar do aluno/Pasta Individual dos Discentes (Cadastro dos alunos)
84	16.0.01.06.03 Livro Ata de Processos Especiais
85	16.0.01.06.04 Livro Ata de resultados finais
86	16.0.01.06.05 Diário de Classe
87	16.0.01.06.06 Quadro de profissionais
88	16.0.01.06.07 Estatuto dos Conselhos Deliberativos Escolares
89	16.0.01.06.08 Livro Ata do Conselho Deliberativo da Escola - CDCE
90	16.0.01.06.09 Ata de definição de prioridades – PDDE – AÇÕES INTEGRADAS
91	16.0.01.06.10 Ata de Execução – PDDE – AÇÕES INTEGRADAS
92	16.0.01.06.11 Ata de Justificativa da prestação de contas – PDDE – AÇÕES INTEGRADAS
93	16.0.01.06.12 Ata final de aprovação da prestação de contas – PDDE – AÇÕES INTEGRADAS
94	16.0.01.06.13 Projetos e Planos de Desenvolvimento pela escola
95	16.0.01.06.14 Projeto Político Pedagógico
96	16.0.01.06.15 Regimento Escolar
97	16.0.01.06.16 Livro Ata de reuniões com decisões de efeitos temporários
98	16.0.01.06.17 Livro Ata de reuniões com decisões de efeitos permanentes
99	16.0.01.06.18 Livro de Ocorrências
100	16.0.01.06.19 Processo eleitoral de escolha dos diretores escolares



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

101	16.0.01.06.20 Livro de Transferências
102	16.0.01.06.21 Livro de Termo de Visita
103	16.0.01.06.22 Livro de Eliminação de Documentos
104	16.0.01.06.23 Livro de Inventário
SUBFUNÇÃO: 07 - CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSEB	
105	16.0.01.07.00 Atas do Conselho Municipal da Educação Básica
FUNÇÃO: 16.0.02 - PROJETOS GOVERNAMENTAIS	
SUBFUNÇÃO: 00 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA(PDDE) - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – (MEC)- Resolução Nº 15 PDDE BÁSICO de 16/09/2021	
106	16.0.02.00.00 Cadastro de unidade executora própria – PDDE/ FNDE
107	16.0.02.00.01 Plano Financeiro de custeio e capital – PDDE/FNDE
108	16.0.02.00.02 Parecer de Conselho Fiscal da unidade escolar da prestação de contas do PDDE/FNDE
109	16.0.02.00.03 Parecer de Conselho Escolar da unidade escolar da prestação de contas do PDDE/FNDE
110	16.0.02.00.04 Declaração de Responsabilidade e Autenticidade do Presidente para prestação de contas do PDDE/FNDE
111	16.0.02.00.05 Rol de Materiais para o PDDE/FNE
112	16.0.02.00.06 Notas Fiscais para o PDDE/FNDE
113	16.0.02.00.07 Espelhos das Notas Fiscais para o PDDE/FNDE
114	16.0.02.00.08 Extratos Bancários de Contas Bancárias abertas para os programas do PDDE/FNDE
115	16.0.02.00.09 Planilha de Demonstrativo de Execução das Despesas e Receitas para PDDE/FNDE
116	16.0.02.00.10 Planilha de lançamentos bancários para PDDE/FNDE
117	16.0.02.00.11 Conciliação bancária para PDDE/FNDE
118	16.0.02.00.12 Planilha de Pesquisas de Preço – PDDE/FNDE
119	16.0.02.00.13 Planilha de Consolidação de Pesquisa de Preço – PDDE/FNDE
120	16.0.02.00.14 Relação de bens adquiridos ou produzidos do PDDE/FNDE
121	16.0.02.00.15 Termo de doação de bem material do PDDE/FNDE
122	16.0.02.00.16 Comprovante de pagamento (cópia de cheque) do PDDE/FNDE
123	16.0.02.00.17 Registro fotográfico das ações do PDDE/FNDE
124	16.0.02.00.18 Processo de Prestação de contas do PDDE/FNDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

125	16.0.02.00.19 Parecer Final da Prestação de Contas – PDDE – FNDE
126	16.0.02.00.20 Controle de Entrega da Prestação de Contas – PDDE/FNDE
127	16.0.02.00.21 Notificação referente a não entrega de Prestação de Contas – PDDE/FNDE
SUBFUNÇÃO: 01 - PDDE – QUALIDADE - Resolução Nº 06 do PDDE Qualidade – Tempo de Aprender 20/04/2021	
128	16.0.02.01.00 Parecer de Conselho Fiscal da unidade escolar da prestação de contas do PDDE/QUALIDADE
129	16.0.02.01.01 Parecer de Conselho Escolar da unidade escolar da prestação de contas do PDDE/QUALIDADE
130	16.0.02.01.02 Declaração de Responsabilidade e Autenticidade do Presidente para prestação de contas do PDDE/QUALIDADE
131	16.0.02.01.03 Rol de Materiais para o PDDE/QUALIDADE
132	16.0.02.01.04 Notas Fiscais para o PDDE/QUALIDADE
133	16.0.02.01.05 Espelhos das Notas Fiscais para o PDDE/QUALIDADE
134	16.0.02.01.06 Extratos Bancários de Contas Bancárias abertas para os programas do PDDE/QUALIDADE
135	16.0.02.01.07 Planilha de Demonstrativo de Execução das Despesas e Receitas para PDDE/QUALIDADE
136	16.0.02.01.08 Planilha de lançamentos bancários para PDDE/QUALIDADE
137	16.0.02.01.09 Conciliação bancária para PDDE/QUALIDADE
138	16.0.02.01.10 Planilha de Pesquisas de Preço – PDDE/QUALIDADE
139	16.0.02.01.11 Planilha de Consolidação de Pesquisa de Preço – PDDE/QUALIDADE
140	16.0.02.01.12 Relação de bens adquiridos ou produzidos do PDDE/QUALIDADE
141	16.0.02.01.13 Termo de doação de bem material do PDDE/QUALIDADE
142	16.0.02.01.14 Comprovante de pagamento (cópia de cheque) do PDDE/QUALIDADE
143	16.0.02.01.15 Registro fotográfico das ações do PDDE/QUALIDADE
144	16.0.02.01.16 Processo de Prestação de contas do PDDE/QUALIDADE
145	16.0.02.01.17 Parecer Final da Prestação de Contas – PDDE – QUALIDADE
146	16.0.02.01.18 Controle de Entrega da Prestação de Contas – PDDE/QUALIDADE
147	16.0.02.01.19 Notificação referente a não entrega de Prestação de Contas – PDDE/QUALIDADE
SUBFUNÇÃO: 02 - PDDE QUALIDADE - TEMPO DE APRENDER	
148	16.0.02.02.00 Termo de Adesão ao PDDE qualidade – tempo de aprender
149	16.0.02.02.01 Relatório do Plano de aplicação financeira – PDDE qualidade – tempo de aprender
150	16.0.02.02.02 Planilha de atividades dos assistentes de alfabetização – PPDE qualidade – tempo de aprender



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

151	16.0.02.02.03 Termo de Voluntariado – PDDE qualidade – tempo de aprender
SUFUNÇÃO: 03 - PDDE QUALIDADE – EDUCAÇÃO CONECTADA - Resolução Nº 09 do PDDE Qualidade – Educação Conectada 13/04/2018	
152	16.0.02.03.00 PAF-Plano de Aplicação Financeira – PDDE Qualidade – Educação Conectada
153	16.0.02.03.01 Contrato com empresa de fornecimento de internet – PDDE Qualidade – Educação Conectada
154	16.0.02.03.02 Notas Fiscais / boletos mensais / cópias de cheques – PDDE Qualidade – Educação Conectada
155	16.0.02.03.03 Registro Fotográfico de Equipamentos de tecnologia
SUBFUNÇÃO: 04 - PDDE ESTRUTURA/ESCOLA ACESSÍVEL/ESCOLA DO CAMPO/SALA DE RECURSOS	
156	16.0.02.04.00 Parecer de Conselho Fiscal da unidade escolar da prestação de contas do PDDE/ESTRUTURA
157	16.0.02.04.01 Parecer de Conselho Escolar da unidade escolar da prestação de contas do PDDE/ESTRUTURA
158	16.0.02.04.02 Declaração de Responsabilidade e Autenticidade do Presidente para prestação de contas do PDDE/ESTRUTURA
159	16.0.02.04.03 Rol de Materiais para o PDDE/ESTRUTURA
160	16.0.02.04.04 Notas Fiscais para o PDDE/ESTRUTURA
161	16.0.02.04.05 Espelhos das Notas Fiscais para o PDDE/ESTRUTURA
162	16.0.02.04.06 Extratos Bancários de Contas Bancárias abertas para os programas do PDDE/ESTRUTURA
163	16.0.02.04.07 Planilha de Demonstrativo de Execução das Despesas e Receitas para PDDE/ESTRUTURA
164	16.0.02.04.08 Planilha de lançamentos bancários para PDDE/ESTRUTURA
165	16.0.02.04.09 Conciliação bancária para PDDE/ESTRUTURA
166	16.0.02.04.10 Planilha de Pesquisas de Preço – PDDE/ESTRUTURA
167	16.0.02.04.11 Planilha de Consolidação de Pesquisa de Preço – PDDE/ESTRUTURA
168	16.0.02.04.12 Relação de bens adquiridos ou produzidos do PDDE/ESTRUTURA
169	16.0.02.04.13 Termo de doação de bem material do PDDE/ESTRUTURA
170	16.0.02.04.14 Comprovante de pagamento (cópia de cheque) do PDDE/ESTRUTURA
171	16.0.02.04.15 Registro fotográfico das ações do PDDE/ESTRUTURA
172	16.0.02.04.16 Processo de Prestação de contas do PDDE/ESTRUTURA
173	16.0.02.04.17 Parecer Final da Prestação de Contas – PDDE – ESTRUTURA
174	16.0.02.04.18 Controle de Entrega da Prestação de Contas – PDDE/ESTRUTURA
175	16.0.02.04.19 Notificação referente a não entrega de Prestação de Contas – PDDE/ESTRUTURA
SUBFUNÇÃO: 05 - PROGRAMAS EXTINTOS DO PDDE/FNDE/MEC	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

176	16.0.02.05.00 Processo de prestação de contas do Mais Alfabetização
177	16.0.02.05.01 Processo de prestação de contas do Novo Mais Educação (enquanto tiver recurso em conta, prestar conta sem execução)
178	16.0.02.05.02 Processo de prestação de contas sem execução de ações
179	16.0.02.05.03 Parecer de Conselho Fiscal da unidade escolar da prestação de contas sem execução de ações
180	16.0.02.05.04 Parecer de Conselho Escolar da unidade escolar da prestação de contas sem execução de ações
181	16.0.02.05.05 Declaração de Responsabilidade e Autenticidade do Presidente para prestação de contas sem execução de ações
182	16.0.02.05.06 G.R.U – Guia de Recolhimento da União / Comprovante de devolução de recursos
183	16.0.02.05.07 Comprovante de depósito em conta referente a ressarcimento de taxas e tarifas – sem execução de ações
184	16.0.02.05.08 Extratos Bancários Mensais de Contas Bancárias abertas para os programas do PDDE/FNDE – sem execução de ações
185	16.0.02.05.09 Planilha de Demonstrativo de Execução das Despesas e Receitas para PDDE/FNDE – sem execução de ações
FUNÇÃO: 16.0.03 – COORDENAÇÃO DE APOIO ESCOLAR	
SUBFUNÇÃO: 00 - MERENDA ESCOLAR	
186	16.0.03.00.00 Planilha de controle de notas fiscais e itens da merenda escolar
187	16.0.03.00.01 Planilha de cálculo do repasse federal e municipal da merenda escolar
188	16.0.03.00.02 Planilha de controle de consumo da merenda escolar das escolas descentralizadas
SUBFUNÇÃO: 01 - INFRA ESTRUTURA ESCOLAR	
189	16.0.03.01.00 Solicitação das unidades escolares para construção e reforma predial
190	16.0.03.01.01 Relatório de serviços executados dentro das unidades escolares
191	16.0.03.01.02 Relatório de Acompanhamento de solicitações atendidas
SUBFUNÇÃO: 02 – TRANSPORTE ESCOLAR	
192	16.0.03.02.00 Planilha de Identificação de alunos por escola que utilizam transporte escolar
193	16.0.03.02.01 Linhas do Transporte Escolar
194	16.0.03.02.02 Solicitação de disponibilidade de transporte Escolar
195	16.0.03.02.03 Relatório Transporte Escolar
196	16.0.03.02.04 Processo de Manutenção Preventiva e Corretiva em ônibus escolares
197	16.0.03.02.05 Auditoria das Linhas do Transporte Escolar
198	16.0.03.02.06 Equipamentos de Segurança do Transporte Escolar
199	16.0.03.02.07 Planilha de quilometragem do Transporte Escolar



3.TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 16.0.01 – PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 00 – ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO DO PLANO / PROGRAMA EDUCACIONAL

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
16.0.01.00.00 Plano Municipal da Educação – Plano Plurianual (PPA)	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.00.01 Estatuto do Servidor – Conselho M. Educação.	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.00.02 Estudos regionais relativos à Educação	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.00.03 Programas, planos e metas educacionais	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.00.04 Relatórios de Conselhos e Comitês Educacionais	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.00.05 Dados numéricos de alunos e escolas para ampliação e construção de Unidades Escolares	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.00.06 Censo Escolar com dados anuais	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.00.07 Censo Escolar na Unidades Escolares	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.00.08 Quadro de classes do Ensino Fundamental	01 ANO	01 ANO	ELIMINAÇÃO	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

e da Educação Infantil – anual				
16.0.01.00.09 Quadro de Origem Alunos/endereço por bairro – anual	01 ANO	01 ANO	ELIMINAÇÃO	
16.0.01.00.10 Projetos Educativos das Unidades Escolares	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.00.11 Controle de despesas com cursos, treinamento e demais eventos.	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.00.12 Comunicações administrativas da secretaria de educação	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	
16.0.01.00.13 Pesquisa de ensino e educação para o cadastro escolar (para efeitos de matrícula)	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	
16.0.01.00.14 Protocolos de intenções/convênios/contratos para o desenvolvimento regional da educação	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.00.15 Atas de reuniões de conselhos e comitês educacionais - cópias	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.00.16 Mapas anuais da área de abrangência para matrícula no ensino fundamental	01 ANO	01 ANO	ELIMINAÇÃO	
16.0.01.00.17 Listas de áreas de abrangência para matrícula e transferência no ensino fundamental/infantil/médio e profissionalizante por logradouro	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.00.18 Programa informatizado do Sistema de Gestão Escolar - SIGEDUCA	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 03/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SUBFUNÇÃO: 01 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
16.0.01.01.00 Processo de Autorização de funcionamento de unidade escolar	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.01.01 Processo de Nova Autorização de funcionamento de unidade escolar	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.01.02 Processo de Credenciamento de funcionamento de unidade escolar	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.01.03 Processo de Desativação de unidade escolar	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.01.04 Processo de mudança de Endereço de unidade escolar	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.01.05 Processo de Denominação de unidade escolar	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.01.06 Parecer do Conselheiro para autorização de funcionamento de unidade escolar	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.01.07 Termo de Visita Técnica	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.01.08 Relatório de visita in loco em unidade escolar	01 ANO	01 ANO	ELIMINAÇÃO	
16.0.01.01.09 Atas das plenárias Gerais	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.01.10 Atas da plenária da educação infantil	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

16.0.01.01.11 Atas da plenária do Ensino Fundamental	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.01.12 Ato da Presidência do CME – Conselho Municipal de Educação	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.01.13 Ata de ocorrência e fiscalizações	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	

SUBFUNÇÃO: 02 - GESTÃO ESCOLAR

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
16.0.01.02.00 Calendário Escolar Anual	02 ANOS	-	ELIMINAÇÃO	
16.0.01.02.01 Matriz Curricular Anual	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.02.02 Ficha de Matrícula das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 02/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 03/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.02.03 Ficha Individual do Aluno das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 03/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

16.0.01.02.04 Atestado de Escolaridade das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED	05 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 03/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.02.05 Atestado de Transferência das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 03/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.02.06 Histórico Escolar Individual Conclusivo das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 03/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.02.07 Histórico Escolar transferência das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 03/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.02.08 Processo de Regularização da vida escolar do aluno das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 03/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.02.09 Ata de Resultado Final por turma das Escolas Municipais das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.02.10 Relatório final do Censo Escolar Anual das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.02.11 Orientativo de matrícula das escolas sobre a gestão administrativa da SEMED	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 02/2016 – VERSÃO I –



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				09/12/2016
16.0.01.02.12 Ficha de matrícula Busca Ativa	01 ANO	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
16.0.01.02.13 Livro de Eliminação de Documentos	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.02.14 Livro de Inventário	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	

SUBFUNÇÃO: 03 - EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
16.0.01.03.00 Formação de estagiárias da educação infantil de 0 a 3 anos	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 07/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.03.01 Formação de professores da educação infantil de 0 a 3 anos	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 07/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.03.02 Formação de professores da educação infantil de 4 a 5 anos	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 07/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.03.03 Relatório de Assessoria da educação infantil de 0 a 5 anos	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 07/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

16.0.01.03.04 Planilha de Levantamento /controle de crianças vacinadas da COVID 19	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 07/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.03.05 Planilha de Levantamento / controle de uniformes da educação infantil	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 07/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.03.06 Planilha de Levantamento / controle de apostilas da educação infantil	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 07/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.03.07 Programa da Semana de Educação Infantil	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 07/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.03.08 Processo de busca ativa da educação infantil	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 07/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.03.09 Parecer da prestação de contas das Cáritas Diocesanas	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 07/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016

SUBFUNÇÃO: 04 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO	ARQUIVO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

	CORRENTE	INTERMEDIÁRIO		
16.0.01.04.00 Formação de estagiárias da educação inclusiva (infantil e fundamental)	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	
16.0.01.04.01 Relatório de Assessoria da Educação inclusiva	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.04.02 Curso de Libras / educação inclusiva	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.04.03 Sala de Recursos / educação inclusiva	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.04.04 Planilha de Relação de crianças com deficiência matriculadas na rede municipal	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	
16.0.01.04.05 Prontuário médico dos alunos com deficiência matriculadas na rede municipal	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	

SUBFUNÇÃO: 05- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
16.0.01.05.00 Projeto Político Pedagógico – PPP	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 05/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.05.01 Planos de ações da coordenação escolar	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 05/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.05.02 Planos de ações da diretoria escolar	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA	INSTRUÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

			PERMANENTE	NORMATIVA SEC Nº 05/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.05.03 Projetos escolares pedagógicos	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 05/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.05.04 Formação para professores da educação fundamental	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 05/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.05.05 Planilha de controle de formação de professores	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 05/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.05.06 Planilha de controle de professores substitutos /itinerantes	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 05/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.05.07 Planilha de acompanhamento de aprendizagem	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 05/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.05.08 Planilha de levantamento de materiais em geral	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 05/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.05.09 Planilha de levantamento de quantidade de	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

alunos por escola e sala				NORMATIVA SEC Nº 05/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.05.10 Relatório de Assessoria da educação fundamental	05 ANOS	01 ANO	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 05/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.05.11 Relatório de Assessoramento pedagógico	05 ANOS	01 ANO	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 05/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.05.12 Relatório Semestral de Atividade Individual do Discente	05 ANOS	01 ANO	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 05/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.05.13 Atesto do PPP	05 ANOS	01 ANO	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.05.14 Projetos de Recomposição de Aprendizagem	05 ANOS	01 ANO	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.05.15 Ficha de Atendimento ao Público da educação fundamental	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	

SUBFUNÇÃO: 06 - UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
16.0.01.06.00 Estatutos/regimentos internos das	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

unidades escolares municipais			PERMANENTE	
16.0.01.06.01 Balancetes financeiros da associação de pais e mestres - APM	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.06.02 Registro da vida escolar do aluno/Pasta Individual dos Discentes (Cadastro dos alunos)	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.06.03 Livro Ata de Processos Especiais	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.06.04 Pasta Ata de resultados finais	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.06.05 Diário de Classe	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 03/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.06.06 Quadro de profissionais	05 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
16.0.01.06.07 Estatuto dos Conselhos Deliberativos Escolares	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.06.08 Livro Ata do Conselho Deliberativo da Escola - CDCE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.06.09 Ata de definição de prioridades – PDDE – AÇÕES INTEGRADAS	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.06.10 Ata de Execução – PDDE – AÇÕES INTEGRADAS	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.06.11 Ata de Justificativa da prestação de contas – PDDE – AÇÕES INTEGRADAS	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.06.12 Ata final de aprovação da prestação de contas – PDDE – AÇÕES INTEGRADAS	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

16.0.01.06.13 Projetos e Planos de Desenvolvimento pela escola	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.06.14 Projeto Político Pedagógico	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.06.15 Regimento Escolar	05 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
16.0.01.06.16 Livro Ata de reuniões com decisões de efeitos temporários	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.06.17 Livro Ata de reuniões com decisões de efeitos permanentes	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.06.18 Livro de Ocorrências	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.06.19 Processo eleitoral de escolha dos diretores escolares	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 04/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.01.06.20 Livro de Transferências	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.06.21 Livro de Termo de Visita	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.06.22 Livro de Eliminação de Documentos	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.01.06.23 Livro de Inventário	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	

SUBFUNÇÃO: 07 - CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSEB

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO	ARQUIVO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

	CORRENTE	INTERMEDIÁRIO		
16.0.01.07.00 Atas do Conselho Municipal da Educação Básica	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	

FUNÇÃO: 16.0.02 - PROJETOS GOVERNAMENTAIS

SUBFUNÇÃO: 00 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA(PDDE) - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – (MEC)- Resolução Nº 15 PDDE BÁSICO de 16/09/2021

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
16.0.02.00.00 Cadastro de unidade executora própria – PDDE/ FNDE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.01 Plano Financeiro de custeio e capital – PDDE/FNDE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.02 Parecer de Conselho Fiscal da unidade escolar da prestação de contas do PDDE/FNDE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.03 Parecer de Conselho Escolar da unidade escolar da prestação de contas do PDDE/FNDE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.04 Declaração de Responsabilidade e Autenticidade do Presidente para prestação de contas do PDDE/FNDE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.05 Rol de Materiais para o PDDE/FNE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.06 Notas Fiscais para o PDDE/FNDE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.07 Espelhos das Notas Fiscais para o PDDE/FNDE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.08 Extratos Bancários de Contas Bancárias abertas para os programas do PDDE/FNDE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.09 Planilha de Demonstrativo de Execução das Despesas e Receitas para PDDE/FNDE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.10 Planilha de lançamentos bancários para PDDE/FNDE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.11 Conciliação bancária para PDDE/FNDE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.12 Planilha de Pesquisas de Preço – PDDE/FNDE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.13 Planilha de Consolidação de Pesquisa de Preço – PDDE/FNDE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.14 Relação de bens adquiridos ou produzidos do PDDE/FNDE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.15 Termo de doação de bem material do PDDE/FNDE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.16 Comprovante de pagamento (cópia de cheque) do PDDE/FNDE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.17 Registro fotográfico das ações do PDDE/FNDE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.18 Processo de Prestação de contas do PDDE/FNDE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.19 Parecer Final da Prestação de Contas – PDDE – FNDE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.20 Controle de Entrega da Prestação de Contas – PDDE/FNDE	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.00.21 Notificação referente a não entrega de Prestação de Contas – PDDE/FNDE	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016

FUNÇÃO: 16.0.02 - PROJETOS GOVERNAMENTAIS

SUBFUNÇÃO: 01 - PDDE – QUALIDADE - Resolução Nº 06 do PDDE Qualidade – Tempo de Aprender 20/04/2021

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
16.0.02.01.00 Parecer de Conselho Fiscal da unidade escolar da prestação de contas do PDDE/QUALIDADE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.01.01 Parecer de Conselho Escolar da unidade escolar da prestação de contas do PDDE/QUALIDADE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.01.02 Declaração de Responsabilidade e Autenticidade do Presidente para prestação de contas do PDDE/QUALIDADE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.01.03 Rol de Materiais para o PDDE/QUALIDADE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

16.0.02.01.04 Notas Fiscais para o PDDE/QUALIDADE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.01.05 Espelhos das Notas Fiscais para o PDDE/QUALIDADE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.01.06 Extratos Bancários de Contas Bancárias abertas para os programas do PDDE/QUALIDADE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.01.07 Planilha de Demonstrativo de Execução das Despesas e Receitas para PDDE/QUALIDADE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.01.08 Planilha de lançamentos bancários para PDDE/QUALIDADE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.01.09 Conciliação bancária para PDDE/QUALIDADE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.01.10 Planilha de Pesquisas de Preço – PDDE/QUALIDADE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

16.0.02.01.11 Planilha de Consolidação de Pesquisa de Preço – PDDE/QUALIDADE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.01.12 Relação de bens adquiridos ou produzidos do PDDE/QUALIDADE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.01.13 Termo de doação de bem material do PDDE/QUALIDADE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.01.14 Comprovante de pagamento (cópia de cheque) do PDDE/QUALIDADE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.01.15 Registro fotográfico das ações do PDDE/QUALIDADE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.01.16 Processo de Prestação de contas do PDDE/QUALIDADE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.01.17 Parecer Final da Prestação de Contas – PDDE – QUALIDADE	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

16.0.02.01.18 Controle de Entrega da Prestação de Contas – PDDE/QUALIDADE	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.01.19 Notificação referente a não entrega de Prestação de Contas – PDDE/QUALIDADE	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016

FUNÇÃO: 16.0.02 - PROJETOS GOVERNAMENTAIS

SUBFUNÇÃO: 02 - PDDE QUALIDADE - TEMPO DE APRENDER

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
16.0.02.02.00 Termo de Adesão ao PDDE qualidade – tempo de aprender	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.02.01 Relatório do Plano de aplicação financeira – PDDE qualidade – tempo de aprender	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.02.02 Planilha de atividades dos assistentes de alfabetização – PPDE qualidade – tempo de aprender	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.02.03 Termo de Voluntariado – PDDE qualidade – tempo de aprender	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016

FUNÇÃO: 16.0.02 - PROJETOS GOVERNAMENTAIS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SUFUNÇÃO: 03 - PDDE QUALIDADE – EDUCAÇÃO CONECTADA - Resolução Nº 09 do PDDE Qualidade – Educação Conectada 13/04/2018

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
16.0.02.03.00 PAF-Plano de Aplicação Financeira – PDDE Qualidade – Educação Conectada	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.03.01 Contrato com empresa de fornecimento de internet – PDDE Qualidade – Educação Conectada	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.03.02 Notas Fiscais / boletos mensais / cópias de cheques – PDDE Qualidade – Educação Conectada	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I –



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				09/12/2016
16.0.02.03.03 Registro Fotográfico de Equipamentos de tecnologia	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016

FUNÇÃO: 16.0.02 - PROJETOS GOVERNAMENTAIS

SUBFUNÇÃO: 04 - PDDE ESTRUTURA/ESCOLA ACESSÍVEL/ESCOLA DO CAMPO/SALA DE RECURSOS

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
16.0.02.04.00 Parecer de Conselho Fiscal da unidade escolar da prestação de contas do PDDE/ESTRUTURA	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.04.01 Parecer de Conselho Escolar da unidade escolar da prestação de contas do PDDE/ESTRUTURA	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.04.02 Declaração de Responsabilidade e Autenticidade do Presidente para prestação de contas do PDDE/ESTRUTURA	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.04.03 Rol de Materiais para o PDDE/ESTRUTURA	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.04.04 Notas Fiscais para o PDDE/ESTRUTURA	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.04.05 Espelhos das Notas Fiscais para o	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA	INSTRUÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

PDDE/ESTRUTURA			PERMANENTE	NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.04.06 Extratos Bancários de Contas Bancárias abertas para os programas do PDDE/ESTRUTURA	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.04.07 Planilha de Demonstrativo de Execução das Despesas e Receitas para PDDE/ESTRUTURA	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.04.08 Planilha de lançamentos bancários para PDDE/ESTRUTURA	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.04.09 Conciliação bancária para PDDE/ESTRUTURA	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.04.10 Planilha de Pesquisas de Preço – PDDE/ESTRUTURA	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.04.11 Planilha de Consolidação de Pesquisa de Preço – PDDE/ESTRUTURA	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.04.12 Relação de bens adquiridos ou produzidos	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA	INSTRUÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

do PDDE/ESTRUTURA			PERMANENTE	NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.04.13 Termo de doação de bem material do PDDE/ESTRUTURA	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.04.14 Comprovante de pagamento (cópia de cheque) do PDDE/ESTRUTURA	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.04.15 Registro fotográfico das ações do PDDE/ESTRUTURA	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.04.16 Processo de Prestação de contas do PDDE/ESTRUTURA	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.04.17 Parecer Final da Prestação de Contas – PDDE – ESTRUTURA	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.04.18 Controle de Entrega da Prestação de Contas – PDDE/ESTRUTURA	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.04.19 Notificação referente a não entrega de	05 ANOS	01 ANO	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Prestação de Contas – PDDE/ESTRUTURA				NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
--------------------------------------	--	--	--	---

FUNÇÃO: 16.0.02 - PROJETOS GOVERNAMENTAIS

SUBFUNÇÃO: 05 - PROGRAMAS EXTINTOS DO PDDE/FNDE/MEC

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
16.0.02.05.00 Processo de prestação de contas do Mais Alfabetização	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.05.01 Processo de prestação de contas do Novo Mais Educação (enquanto tiver recurso em conta, prestar conta sem execução)	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I –



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				09/12/2016
16.0.02.05.02 Processo de prestação de contas sem execução de ações	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.05.03 Parecer de Conselho Fiscal da unidade escolar da prestação de contas sem execução de ações	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.05.04 Parecer de Conselho Escolar da unidade escolar da prestação de contas sem execução de ações	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.05.05 Declaração de Responsabilidade e Autenticidade do Presidente para prestação de contas sem execução de ações	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I –



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.05.06 G.R.U – Guia de Recolhimento da União / Comprovante de devolução de recursos	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.05.07 Comprovante de depósito em conta referente a ressarcimento de taxas e tarifas – sem execução de ações	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016
16.0.02.05.08 Extratos Bancários Mensais de Contas Bancárias abertas para os programas do PDDE/FNDE – sem execução de ações	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I –



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				09/12/2016
16.02.05.09 Planilha de Demonstrativo de Execução das Despesas e Receitas para PDDE/FNDE – sem execução de ações	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 01/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 06/2016 – VERSÃO I – 09/12/2016

FUNÇÃO: 16.0.03 – COORDENAÇÃO DE APOIO ESCOLAR
SUBFUNÇÃO: 00- MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
16.03.00.00 Planilha de controle de notas fiscais e itens da merenda escolar	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 03/2010 – VERSÃO II – 09/12/2016
16.03.00.01 Planilha de cálculo do repasse federal e municipal da merenda escolar	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 03/2010 – VERSÃO II – 09/12/2016
16.03.00.02 Planilha de controle de consumo da merenda escolar das escolas descentralizadas	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 03/2010 – VERSÃO II – 09/12/2016



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

FUNÇÃO: 16.0.03 – COORDENAÇÃO DE APOIO ESCOLAR
SUBFUNÇÃO: 01- INFRA ESTRUTURA ESCOLAR

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
16.0.03.01.00 Solicitação das unidades escolares para construção e reforma predial	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.03.01.01 Relatório de serviços executados dentro das unidades escolares	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
16.0.03.01.02 Relatório de Acompanhamento de solicitações atendidas	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	

FUNÇÃO: 16.0.03 – COORDENAÇÃO DE APOIO ESCOLAR
SUBFUNÇÃO: 02- TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
16.0.03.02.00 Planilha de Identificação de alunos por escola que utilizam transporte escolar	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 02/2010 – VERSÃO II – 09/12/2016
16.0.03.02.01 Linhas do Transporte Escolar	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 02/2010 – VERSÃO II – 09/12/2016
16.0.03.02.02 Solicitação de disponibilidade de transporte Escolar	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

				02/2010 – VERSÃO II – 09/12/2016
16.0.03.02.03 Relatório Transporte Escolar	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 02/2010 – VERSÃO II – 09/12/2016
16.0.03.02.04 Processo de Manutenção Preventiva e Corretiva em ônibus escolares	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 02/2010 – VERSÃO II – 09/12/2016
16.0.03.02.05 Auditoria das Linhas do Transporte Escolar	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 02/2010 – VERSÃO II – 09/12/2016
16.0.03.02.06 Equipamentos de Segurança do Transporte Escolar	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 02/2010 – VERSÃO II – 09/12/2016
16.0.03.02.07 Planilha de quilometragem do Transporte Escolar	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 02/2010 – VERSÃO II – 09/12/2016
16.0.03.02.08 Fluxo de Transporte Escolar	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 02/2010 – VERSÃO II – 09/12/2016

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

ARQUIVO NACIONAL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Procedimentos preliminares para a elaboração de código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo: atividades-fim. Rio de Janeiro: 2016, 9 p. Disponível em: https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/servicos/gestao-de-documentos/orientacao-tecnica-1/codigo-de-classificacao-e-tabela-de-temporalidade-e-destinacao-de-documentos-de-arquivo/procedimentos_preliminares_elaboracao_ccd_tddd_atividades_fim_an.pdf

ARQUIVO NACIONAL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal. Rio de Janeiro: 2020, 165 p. Disponível em: http://siga.arquivonacional.gov.br/images/codigos_tabelas/Portaria_47_CCD_TTD_poder_executivo_federal_2020_instrumento.pdf

BRASIL. Lei n. 5172, de 25 de Outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, Art. 173 e 174, 25 Out, 1966. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm

BRASIL. Lei n. 8078, de 11 de Setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, Art. 26 e 27, 11 Set, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20prote%C3%A7%C3%A3o%20do%20consumidor%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAscias.&text=Art.,48%20de%20suas%20Disposi%C3%A7%C3%B5es%20Transit%C3%B3rias

BRASIL. Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Fazenda e Chefe da Controladoria-Geral da União. Regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos. Portaria n. 507, de 24 de Novembro DE 2011. Brasília, DF. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=36800&visao=anotado>

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. Dispõe sobre a necessidade da adoção de planos e/ou códigos de classificação de documentos nos arquivos correntes, que considerem a natureza dos assuntos resultantes de suas atividades e funções. Resolução n. 1, de 18 de Outubro de 1995. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-1-de-18-de-outubro-de-1995>

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. Dispõe sobre as medidas a serem observadas na transferência ou no recolhimento de acervos documentais para instituições arquivísticas públicas. Resolução n. 2, de 18 de Outubro de 1995. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-2-de-18-de-outubro-de-1995>

OLIVEIRA, Daise Aparecida. **PLANOS DE CLASSIFICAÇÃO E TABELAS DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**. São Paulo: Arquivo Público do Estado, 2007. 414 p.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. Lei Complementar n. 30, de 24 de Outubro de 2005. Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC - institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, a Comissão Municipal Permanente de Normatização - CMPM, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD, e dá outras providências. Diário Oficial [Município de Rondonópolis], Rondonópolis, MT, 24 Out, 2005. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mt/r/rondonopolis/lei-complementar/2005/3/30/lei-complementar-n-30-2005-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-municipal-de-defesa-do-consumidor-smdc-institui-a-coordenadoria-municipal-de-defesa-do-consumidor-procon-a-comissao-municipal-permanente-de-normatizacao-cmpm-o-conselho-municipal-de-defesa-do-consumidor-condecon-e-institui-o-fundo-municipal-de-defesa-dos-direitos-difusos-fmddd-e-da-outras-providencias-2017-11-24-versao-compilada>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. Lei n. 10301, de 10 de Junho de 2019. Dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal de Rondonópolis, define as Diretrizes da Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados e cria o Sistema Municipal de Arquivos – SISMARQ. Diário Oficial [Município de Rondonópolis], Rondonópolis, MT, 10 Jun, 2019. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mt/r/rondonopolis/lei-ordinaria/2019/1031/10301/lei-ordinaria-n-10301-2019-dispoe-sobre-a-criacao-do-arquivo-publico-municipal-de-rondonopolis-define-as-diretrizes-da-politica-municipal-de-arquivos-publicos-e-privados-e-cria-o-sistema-municipal-de-arquivos-sismarq>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. Tabela de Temporalidade de São José dos Campos. São José dos Campos: 2011, p. 460 p. Disponível em: https://servicos2.sjc.sp.gov.br/media/98409/tabela_de_temporalidade_2011.pdf



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 010/2024/SECITI/2024/01 DE MARÇO DE 2024.

Considerando determinação do Tribunal de Contas do Estado e do Controle Interno Municipal, solicitamos a Retificação da Portaria Interna Nº 010 de 1 de MARÇO de 2024

ONDE SE LÊ

NEIVA TEREZINHA DE CÔL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Dispõe sobre a **Revogação da portaria interna nº 010 de 01 de março de 2024**, sobre designação da servidora titular VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA MATRÍCULA 180912, Como fiscal responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA	91/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	2024/06/01 A 2024/05/31

LEIA – SE

NEIVA TEREZINHA DE CÔL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Dispõe sobre a Revogação da portaria interna nº 010 de 01 de março de 2024, sobre designação da servidora titular Vainamar Geraldino de Souza, matricula 180912, para acompanha a fiscalização de ATA de nº 010/2024 com a empresa J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA.

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA	91/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS	2023/06/01 A 2024/05/31



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
--

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo na data de 01 de março de 2024

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 011/2024/SECITI/2024/01 DE MARÇO DE 2024.

Considerando determinação do Tribunal de Contas do Estado e do Controle Interno Municipal, solicitamos a Retificação da Portaria Interna Nº 011 de 1 de MARÇO de 2024

ONDE SE LÊ

NEIVA TEREZINHA DE CÔL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Dispõe sobre a **Revogação da portaria interna nº 011 de 01 de março de 2024**, sobre designação da servidora titular VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA MATRÍCULA 180912, Como fiscal responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
K. CASA DE CARNE NELORE EIREL	95/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	2024/06/01 A 2024/05/31

LEIA – SE

NEIVA TEREZINHA DE CÔL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Dispõe sobre a Revogação da portaria interna nº 011 de 01 de março de 2024, sobre designação da servidora titular Vainamar Geraldino de Souza, matricula 180912, para acompanha a fiscalização de ATA de nº 95/2024 com a empresa CASA DE CARNE NELORE EIREL .

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
CASA DE CARNE NELORE EIREL	95/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS	2023/06/01 A 2024/05/31



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
--

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo na data de 01 de março de 2024

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 012/2024/SECITI/2024/01 DE MARÇO DE 2024.

Considerando determinação do Tribunal de Contas do Estado e do Controle Interno Municipal, solicitamos a Retificação da Portaria Interna Nº 012 de 1 de MARÇO de 2024

ONDE SE LÊ

NEIVA TEREZINHA DE CÔL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Dispõe sobre a **Revogação da portaria interna nº 012 de 01 de março de 2024**, sobre designação da servidora titular VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA MATRÍCULA 180912, Como fiscal responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENHIMENTO S LTDA	94/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	2024/06/01 A 2024/05/31

LEIA – SE

NEIVA TEREZINHA DE CÔL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Dispõe sobre a Revogação da portaria interna nº 012 de 01 de março de 2024, sobre designação da servidora titular Vainamar Geraldino de Souza, matricula 180912, para acompanha a fiscalização de ATA de nº 94/2024 com a empresa ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENHIMENTO S LTDA

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENHIMENTO S LTDA	94/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS	2023/06/01 A 2024/05/31



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
--

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo na data de 01 de março de 2024

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Conselho Municipal de Políticas Culturais
Rondonópolis – MT **CMPC**
Lei Municipal nº 2870/98/3201/2000/ e 7.443/2012
Fundada em 27/ março /1998

*ATA 016 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS
CULTURAIS DE RONDONÓPOLIS*

ATA Nº 016/2023

No dia 12/03/2024 (Onze de março de dois mil e vinte e quatro), às 18, reuniram de forma online, pela plataforma Google Meet, no endereço: <https://meet.google.com/fdt-qjac-xwc>, os(as) senhores(as) conselheiros(as), abaixo-assinados, para discutirem e deliberarem sobre as seguintes pautas mencionadas abaixo. A primeira chamada da reunião deu-se 17h54min. A reunião foi presidida pelo presidente da comissão, Pedro Augusto. Deu-se início com a leitura da pauta mencionada no ofício 01/2024/SECULT e com o pedido à plenária da inserção de outras pautas para discussão, votação e encaminhamento de acordo com as suas especificidades.

I Pauta – Situação de pagamento da LPG – O secretário de Municipal de Cultura, Pedro Augusto, deu início a reunião dizendo que em razão de alteração no sistema, os projetos tiveram de serem adequados e isso atrasou o processo de pagamento, disse ainda que o dinheiro está em conta e que até o fim do mês darão início dos pagamentos; acrescentou, também, que está cobrando à secretaria de Licitação e participando ativamente dos processos e que as adequações estão sendo realizadas até mesmo no fim de semana para garantir maior agilidade. A Conselheira Renata, do setor de Patrimônio Histórico e Cultural, disse da importância da reunião para encaminhar uma resposta por NOTA aos membros do Conselho e artistas dos setores.

II Pauta – Informações gerais sobre os acontecimentos recentes vinculados à Secretaria de Cultura – Dando início à pauta, o Secretário Pedro Augusto citou uma matéria, ao qual apresentou aos conselheiros através do grupo de whatsapp, feita sem o conhecimento do mesmo; Em fala pontuou que a mesma estava desprovida de quais quer informações que sane as dúvidas trazidas pela própria reportagem; outra observação feita, foi em relação a falta de profissionalismo do autor da reportagem em não ter ido atrás de autoridades competentes que estão à frente da Paulo Gustavo para saber mais informações da mesma. link de acesso à reportagem, <https://primeirahora.com.br/inscritos-do-projeto-de-lei-paulo-gustavo/>, foi enviada no grupo dos conselheiros pelo Suplente do setor de artes cênicas, Junior.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

O Conselheiro Francisco, do setor de Pontos Culturais, parabenizou o Junior pela sua transparência e competência em passar as informações referentes à Lei Paulo Gustavo, sanando as dúvidas de artista que ansiavam por informações referentes ao pagamento. Aproveitando da fala do Francisco, o Suplente Júnior comentou sobre a paciência dos artistas que tem se mostrado positiva em relação ao assunto comentado na Pauta I.

A Conselheira Renata falou sobre sua preocupação em relação a possíveis más interpretações em razão de ser um ano político, sendo necessário a publicação desta ATA, sendo claro sobre o Conselho, e sobre sua competência em acompanhar e fiscalizar em todos os momentos o andamento dos projetos culturais de nossa cidade.

O secretário, Pedro Augusto, ficou de comunicar aos artistas contemplados na Lei Paulo Gustavo de forma clara e “cirúrgica” sobre os trâmites dos processos para que não haja dúvida entre os mesmos, mencionando os trabalhos de adequações e ajustes ao novo sistema da prefeitura, que tem sido alvo de críticas das secretarias em geral, sendo suficientes por esta postergação; acrescentou juntamente a essa fala a situação avançada que se encontra o processo em relação a muitas outras cidades.

O secretário finalizou sua fala perante os conselheiros realizando um convite aos artistas que quiserem mais informações sobre, a irem na prefeitura para acompanhar o processo junto ao secretário, que está lá todos os dias a partir das 14h, assim não tendo espaço para outras matérias questionáveis como a citada na reunião.

Foi registrada a presença da senhora Alessandra Carvalho ao término da reunião, ao qual foi atualizada sobre as respostas referentes a cada Pauta do Ofício. Os presentes satisfeitos com as falas, e sem mais pautas a serem tratadas e nada mais a ser acrescentado, a reunião teve seu encerramento às 19h do dia 12/03/2024 (Onze de março de dois mil e vinte e quatro).

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Presidente

Laurimar Santos dos Santos
Vice-Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 60/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Sebastião Alves Dias** e seu suplente **Ismael Gomes da Silva** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Sebastião Alves Dias, Matrícula nº. 164216, CPF: 531.xxx.xxx-87 e seu suplente Ismael Gomes da Silva, Matrícula nº. 30724, CPF: 621.xxx.xxx-04 como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Olmir Loris e Cia LTDA	100/2024	Aquisição de aparelhos eletrônicos, bebedouros, telefones, refrigeradores, lavadora de alta pressão e condicionadores de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no município de Rondonópolis - MT.	19/01/2024 a 19/01/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 19/01/2024.

Rondonópolis/MT, 13 de março de 2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA RECURSAL** do CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – PMR - SEMED, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5600/23– PMR – MT, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010, determinada pelo Juízo da 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública, nos autos do Processo Judicial nº 1002179-58.2024.8.11.0003.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
001640	Giulyane Panlandim Santana	Docente da Educação Infantil	Inapta
			Não enquadrada como Pessoa com Deficiência (PCD)

Rondonópolis/MT, 14 de março de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de **14/03/2024**, do CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – PMR - SEMED, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5600/23– PMR – MT, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
2537	JANES RIBEIRO DOS SANTOS	Docente da Educação Infantil	Apta
3331	ROSIMEIRE XAVIER LOPES	Docente do Ensino Fundamental	Apta
4203	LAURA IZABEL UNAS DE OLIVEIRA	Docente da Educação Infantil	Apta
1018	ELIANA GOMES DE CASTRO ROCHA	Docente do Ensino Fundamental	Apta
2133	ALINE KAREN NEVES DA COSTA	Docente da Educação Infantil	Apta
4756	AURELI FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA	Docente da Educação Infantil	Apta

Rondonópolis, 14 de março 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médico



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 13-03-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
234/2024	118834	Tatiane da Fonseca Silva Rodrigues	Técnico Instrumental	120 dias – a partir do dia 12/03/2024 – Licença Maternidade Adoção .

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
234/2024	141658	Milene Paula Graciano	Docente	07 dias – a partir do dia 11/03/2024 – Licença Médica.
234/2024	1551979	Miriam Cardoso Almeida	Docente	11 dias – a partir do dia 12/03/2024 – Licença Médica.
234/2024	1562449	Alda Soares de Oliveira	Docente	120 dias – a partir do dia 13/03/2024 – Licença Maternidade.
234/2024	127116	Edinéia Ribeiro de Almeida	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 11/03/2024 – Licença Médica.
234/2024	169609	Glener Rodrigues Lopes	Assistente de Desenvolvimento Educativo	01 dia – no dia 11/03/2024 – Licença Médica.
234/2024	95001	Ludmar Lima e Silva	Docente	0 dias – a partir do dia 12/03/2024 – Licença Médica.
234/2024	121312	Antonio dos Santos	Docente	01 dia – no dia 11/03/2024 – Licença Médica.
234/2024	106976	Rosana Murta do Prado	Docente	03 dias – a partir do dia 12/03/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
234/2024	139475	Atila Helena Gonçalves do Nascimento	Agente Comunitário da Família	01 dia – no dia 11/03/2024 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

234/2024	1556925	Miriam Neide Da Silva	Auxiliar de Serviço Diversos da Família	01 dia – no dia 12/03/2024 – Licença Médica.
234/2024	1561515	Murilo Henrique Pereira de Oliveira	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 12/03/2024 – Licença Médica.
234/2024	115673	Celiomar Pereira Goller	Agente Administrativo da Família	05 dias – a partir do dia 14/03/2024 – Licença Médica.
234/2024	135593	Tania Guiomar do Nascimento Souza	Agente De Combate As Endemias	04 dias – a partir do dia 12/03/2024 – Licença Médica.
234/2024	106330	Cleiriane Alves de Jesus Garcia	Agente Comunitario da Família	05 dias – a partir do dia 12/03/2024 – Licença Médica.

Rondonópolis, 13 de março de 2024.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE
09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 236/2024

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
118834	Tatiane da Fonseca Silva Rodrigues	Técnico Instrumental	Administração	60 dias a partir de 10/07/2024 a 07/09/2024

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1559150	Gabriella Cristina da Silva Jota	Agente Comunitario de Saude Da Familia	Saude	60 dias a partir de 03/07/2024 a 31/08/2024

Rondonópolis, 14 de março de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 11 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

Huani Maria Santos Rodrigues, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **CAIO FERNANDO GOMES COELHO**, para exercer a função de Fiscal de Contrato e a Sr (a) **WALKIRIA SILVA SALES**, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato, respectivamente para a função de acompanhamento e fiscalização dos seguintes Contratos:

EMPRESA	ATA	PREGÃO	DATA VALIDADE
FOCO SISITEMA DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO	18/2024	95/2023	31/12/2024
MODESTO COMERCIO LTDA PREGÃO	17/2024	95/2023	31/12/2024
TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADO	16/2024	95/2023	31/12/2024
M.TESTA ATACADO LTDA	14/2024	95/2023	31/12/2024
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	13/2024	95/2023	31/12/2024
G.D.C. DA SILVA COSTA LTDA	12/2024	95/2023	31/12/2024

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024 e tem validade até 31 de dezembro de 2024.

Huani Maria Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 12 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º - Designar a Sra. Ticiane Silva Duarte servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º1556675 e Emilly Kristy da Silva Souza, matrícula 1556653, para exercer a função de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato.

CONTRATADO	CONTRATO NÚMERO	OBJETO	VALIDADE
<u>CONCEITO</u> <u>SERVIÇOS TECNICOS</u> <u>EIRELI,</u>	106/2023	O presente contrato tem por objeto partes dos Itens/Códigos nº 09/120778 e 02/121822, para Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada com Dedicação Exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades de acordo com as demandas da <u>Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo</u> , no município de Rondonópolis – MT,	10/02/2024 a 10/02/2025

CONTRATADO	CONTRATO NÚMERO	OBJETO	VALIDADE
<u>ATHOS ASSESSORIA E</u> <u>SERVIÇOS</u> <u>TERCEIRIZADOS</u> <u>EIRELI,</u>	107/2023	O presente contrato tem por objeto partes dos Itens/Códigos nº 03/120774, 08/120777, 13/123585 e 19/123598, para Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada com Dedicação Exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades de acordo com as demandas da <u>Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo</u> , no município de Rondonópolis – MT	10/02/2024 a 10/02/2025

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 24/02/2025.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 13 de março de 2024.

HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PORTARIA INTERNA Nº 018 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do servidor,
ARTHUR ALVES BORGES como responsável
pelo controle e execução da ATA DE
REGISTRO DE PREÇO nº **183/2023**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I,
de 15 de maio de 2019; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ARTHUR ALVES BORGES**, Matrícula:
155XXXX-5 como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do contrato
abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
INOVA TECH INFORMATICA LTDA	183/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESAS, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR E OUTROS, DESTINADOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	13/07/2023 A 12/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Rondonópolis, 14 de março de 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 009/2024
RESULTADO DE JULGAMENTO
COMUNICADO E NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 76, da Lei Complementar nº 135/2012, de 13 de dezembro de 2012 e alterações – Código Sanitário de Rondonópolis/MT combinado com artigo 37, da Lei Federal 6437, de 20 de agosto de 1977, a Gerência da Superintendência de Vigilância em Saúde que responde pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário:

Processo:	006/2024/PMR/SMS/VISA/ROO
Autuado:	WM Resíduos Ltda
CNPJ/MF:	22.096.*** / 0001-**
Dispositivo legal transgredido e tipificação da infração:	Artigo 448, inciso XXI - transgredir outras normas legais e regulamentos destinados à proteção da saúde; Penalidades: Advertência, apreensão e inutilização do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, proposição do cancelamento do registro do produto, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição parcial ou total do estabelecimento, cumulados ou não com multa.
Data da decisão final:	14 de março de 2024
Penalidade Imposta:	Aplicação da pena de multa de acordo com anexo-I, Decreto 2938/97 no valor corresponde a 1.557,8160-UFR-Unidade Fiscal do Município de Rondonópolis/MT, com redação dada pelo Decreto 9.944, de 01/03/2021.

Rondonópolis-MT, 13 de março de 2024.

Superintendente de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 50/2024/ALMOX/SMS

Rondonópolis, 14 de Março de 2024.

À Empresa

**MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS
LABORATORIAIS LTDA**

Assunto: Atraso na entrega.

Prezados,

Ao tempo em que me apraz cumprimentá-la, utilizo-me do presente, para solicitar que seja efetuada a entrega COM URGÊNCIA visto que excedeu o prazo de um mês acordado em ATA e não temos esse material em estoque.

XIII. 2014000150/2024 – OF: Nº 474/2024

Solicitamos que seja empenhado com máxima consideração, auxiliando-nos na agilidade dos serviços prestados.

Sendo só para o momento renovamos os nossos votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

Ana Paula Jesus Mafra

Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 51/2024/ALMOX/SMS

Rondonópolis, 14 de Março de 2024.

À Empresa
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELLI

Assunto: Atraso na entrega.

Prezados,

Ao tempo em que me apraz cumprimentá-la, utilizo-me do presente, para solicitar que seja efetuada a entrega COM URGÊNCIA ou nos forneçam uma justificativa acerca do atraso na entrega do seguinte empenho:

XIV. 2014000065/2024 – OF: Nº 402/2024

Solicitamos que seja empenhado com máxima consideração, auxiliando-nos na agilidade dos serviços prestados.

Sendo só para o momento renovamos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Paula Jesus Mafra

Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 52/2024/ALMOX/SMS

Rondonópolis, 14 de Março de 2024.

À Empresa

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

Assunto: Atraso na entrega.

Prezados,

Ao tempo em que me apraz cumprimentá-la, utilizo-me do presente, para solicitar que seja efetuada a entrega COM URGÊNCIA ou nos forneçam uma justificativa acerca do atraso na entrega do seguinte empenho:

XV. **2014000068/2024 – OF: Nº 401/2024**

Solicitamos que seja empenhado com máxima consideração, auxiliando-nos na agilidade dos serviços prestados.

Sendo só para o momento renovamos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Paula Jesus Mafra

Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 53/2024/ALMOX/SMS

Rondonópolis, 14 de Março de 2024.

À Empresa
G.T.N DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO

Assunto: Atraso na entrega.

Prezados,

Ao tempo em que me apraz cumprimentá-la, utilizo-me do presente, para solicitar que seja efetuada a entrega COM URGÊNCIA visto que excedeu o prazo de um mês acordado em ATA e não temos esse material em estoque.

XVI. **2014000067/2024 – OF: Nº 400/2024**

Solicitamos que seja empenhado com máxima consideração, auxiliando-nos na agilidade dos serviços prestados.

Sendo só para o momento renovamos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Paula Jesus Mafra

Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 54/2024/ALMOX/SMS

Rondonópolis, 14 de Março de 2024.

À Empresa
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA

Assunto: Atraso na entrega.

Prezados,

Ao tempo em que me apraz cumprimentá-la, utilizo-me do presente, para solicitar que seja efetuada a entrega COM URGÊNCIA ou nos forneçam uma justificativa acerca do atraso na entrega do seguinte empenho:

XVII. 2014000044/2024 – OF: Nº 366/2024

Solicitamos que seja empenhado com máxima consideração, auxiliando-nos na agilidade dos serviços prestados.

Sendo só para o momento renovamos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Paula Jesus Mafra

Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 441- DE 13 DE MARÇO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº 12/2024/GP/JM/CMR, expedido pelo Presidente Angelo Bernardino de Mendonça Junior, datado em 13 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o SR. WENDELL DE SOUZA GIROTTO do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO LEGISLATIVO DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de março de 2024**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 13 de março de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 442- DE 13 DE MARÇO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº 12/2024/GP/JM/CMR, expedido pelo Presidente Angelo Bernardino de Mendonça Junior, datado em 13 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a SRA. MILENA TOLENTINO ROOS do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO**, lotada na Secretaria Legislativa da Presidência.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de março de 2024**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 13 de março de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 443 - DE 13 DE MARÇO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o memorando de nº 13/2024/GP/JM/CMR, expedido pelo Presidente Angelo Bernardino de Mendonça Junior, datado em 13 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do **SR. JOSÉ LOPES SIQUEIRA JUNIOR**, de SECRETÁRIO LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA, para SECRETÁRIO LEGISLATIVO DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo DCA 01, onde será lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de março de 2024**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 13 de março de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 009/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS: EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 28/03/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 14 de março de 2024.

**Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira**



CODER

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 003/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 003/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS OU FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL, LAUDOS OCUPACIONAIS E CONSULTAS MÉDICAS) DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

LOTE I

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Descrição do Objeto	UNID.	QUANT	Valor Final Unitário	Valor Total Final do Item
1	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ACETIL - COLINESTERASE PLASMÁTICO	UNID	100	R\$ 14,12	R\$ 1.412,00
2	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ÁCIDO DELTA AMINO LEVÚLICO (ALA-U)	UNID	100	R\$ 30,09	R\$ 3.009,00
3	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ACIDO HIPÚRICO (URINA)	UNID	900	R\$ 27,00	R\$ 24.300,00
4	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ACIDO METIL HIPÚRICO	UNID	900	R\$26,00	R\$23.400,00
5	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ÁCIDO TRANS-MUCÔNICO	UNID	600	R\$ 73,29	R\$ 43.974,00
6	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	UNID	1900	R\$25,00	R\$47.500,00
7	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	AValiação Psicosocial	UNID	600	R\$60,00	R\$36.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

8	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	CARBOXIHEMOGLOBINA	UNID	650	R\$21,00	R\$13.650,00
9	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	CONSULTA OCUPACIONAL	UNID	1900	R\$ 30,00	R\$ 57.000,00
10	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	CREATININA (SANGUE)	UNID	600	R\$9,00	R\$5.400,00
11	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ELETROCARDIOGRAMA	UNID	700	R\$ 40,00	R\$28.000,00
12	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ELETROENCEFALOGRAMA	UNID	150	R\$70,00	R\$10.500,00
13	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ESPIROMETRIA SIMPLES – CAPACIDADE VITAL LENTA	UNID	650	R\$ 26,00	R\$ 16.900,00
14	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	FOSFATASE ALCALINA	UNID	550	R\$ 7,01	R\$3.855,50
15	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	GLICOSE (GLICEMIA)	UNID	500	R\$7,24	R\$3.620,00
16	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	1000	R\$13,88	R\$13.880,00
17	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	UNID	650	R\$13,66	R\$8.879,00
18	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	MÂNGANES	UNID	50	R\$24,00	R\$1.200,00
19	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	RETICULÓCITOS	UNID	600	R\$12,00	R\$7.200,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

20	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001- 60	RX COLUNA LOMBO-SACRO	UNID	990	R\$68,04	R\$67.359,60
21	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001- 60	RX DE TÓRAX PA	UNID	750	R\$59,79	R\$44.842,50
22	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001- 60	SUMÁRIO DE URINA	UNID	650	R\$9,00	R\$5.850,00
23	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001- 60	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	UNID	450	R\$15,00	R\$6.750,00
24	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001- 60	TGO/AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)	UNID	950	R\$7,29	R\$6.925,50
25	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001- 60	TGP/ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE)	UNID	950	R\$7,29	R\$6.925,50
26	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001- 60	URÉIA	UNID	700	R\$7,91	R\$5.537,00
27	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001- 60	CONSULTAS MÉDICAS	UNID	57	R\$43,88	R\$2.501,16
28	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001- 60	LAUDOS OCUPACIONAIS	UNID	57	R\$30,84	R\$1.757,88
VALOR TOTAL FINAL DO LOTE: R\$ 498.128,64 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)						

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 14 de março de 2024

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Pregoeira



IMPRO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 01/2024 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
40/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT torna publica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 183/2021, realizada por meio do Pregão Presencial nº 040/2023, lançado pela Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Solução de GED com licença de uso de software para digitalização de acervo documental, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários, incluindo captura com OCR/ICR, ferramenta e inteligência artificial para converter documentos de diferentes formatos de imagem e PDF utilizando tecnologia OCR/ICR com taxa de acerto superior a 95%, assinatura digital, treinamento na solução contratada, infraestrutura de armazenamento, backup e processamento de dados na nuvem, construída utilizando linguagem de programação moderna e totalmente web, com layout responsivo e compatível com os principais navegadores utilizados atualmente, acompanhando o aplicativo para dispositivos móveis compatível com a plataforma ANDROID e IOS, para atender à digitalização do acervo documental, conforme requisitos existentes no termo de referência. Valor da Adesão: **R\$ 234.375,00 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)**. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos do processo, no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT – IMPRO. Fundamento Legal: Decreto Municipal n.11.685, de 18 de setembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações no Município de Rondonópolis.

Rondonópolis, 22 de fevereiro de 2024.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO IMPRO

CPA-10





IMPRO

PORTARIA Nº 3.108 DE 08 DE MARÇO DE 2024

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO
RECONHECIMENTO AO ABONO DE
PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O
PROCESSO IMPRO Nº 1389/2023 A
SERVIDORA ELIANE SANTOS
REZENDE MICHELATO**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **28/12/2023** a Sra. **ELIANE SANTOS REZENDE MICHELATO**, portadora do RG nº 13XXXX0-9 SESP/MT, CPF/MF nº 616.XXX.XXX-72, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Nível: 05, matrícula nº 133167, nomeada através da Portaria Municipal de nº 12.434, de 27/10/2011, retroagindo seus efeitos em 13/10/2011, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **28/12/2023** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28/12/2023**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 08 de março de 2024.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



IMPRO

PORTARIA Nº 3.109 DE 08 DE MARÇO DE 2024

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO
RECONHECIMENTO AO ABONO DE
PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O
PROCESSO IMPRO Nº 1260/2023 A
SERVIDORA ELIANE ZAMPRONE**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **16/04/2023** a Sra. **ELIANE ZAMPRONE**, portadora do RG nº 05XXXX1-7 SESP/MT, CPF/MF nº 378.XXX.XXX-53, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Nível: 08, matrícula nº 108154, nomeada através da Portaria Municipal de nº 5.061, de 20/08/2001, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **10/11/2023** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10/11/2023**, nos termos do artigo 12, § 7º da



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.
Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 08 de março de 2024.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



IMPRO

PORTARIA Nº 3.110 DE 08 DE MARÇO DE 2024

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO
RECONHECIMENTO AO ABONO DE
PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O
PROCESSO IMPRO Nº 1514/2024 A
SERVIDORA ROSIMEIRE TELES
NUNES**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **29/01/2024** a Sra. **ROSIMEIRE TELES NUNES**, portadora do RG nº 06XXXX78 SSP/MT, CPF/MF nº 502.XXX.XXX-15, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Nível: 10, matrícula nº 13641, nomeada através da Portaria Municipal de nº 2.508, de 15/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **29/01/2024** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29/01/2024**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 08 de março de 2024.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



IMPRO

PORTARIA Nº 3.112 DE 08 DE MARÇO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE COM
PROVENTO PROPORCIONAL AO
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA.
MARIA JOSÉ DA SILVA**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.104, de 20/08/2001, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, para o Cargo de Professora de Língua Portuguesa, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC0101379** o período de: 20/08/2001 a 12/03/2024, totalizando: **8.241 dias**, correspondendo a 22 (vinte e dois) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1379/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao período de contribuição a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, portadora do RG nº 32XXXX4-3 SESP/MT, CPF/MF de nº 141.XXX.XXX-68, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Nível: 08, matrícula nº 107930, lotada na Secretaria Municipal de Educação- MT.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.656
Rondonópolis, 14 de março de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Constituição Federal de 1988, Artigo 40, parágrafo 1º inciso III, alínea “b” e parágrafos 3º e 17 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, artigo 1º; artigo 4º, parágrafo 1º, incisos I a IX; Lei Orgânica Municipal, artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 artigo 3º, artigo 12, inciso III, alínea “b”, parágrafos 1º, 5º; artigo 13, parágrafos 1º e 5º, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **13/03/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis-MT, 08 de março de 2024.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



IMPRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do Inciso I, II E II, Art. 86 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, adesão à ata de Registro de Preços nº 183/2023, realizada por meio do Pregão Presencial nº 040/2023, pela Prefeitura Municipal de Campo Novo/MT, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Solução de GED com licença de uso de software para digitalização de acervo documental, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários, incluindo captura com OCR/ICR, ferramenta e inteligência artificial para converter documentos de diferentes formatos de imagem e PDF utilizando tecnologia OCR/ICR com taxa de acerto superior a 95%, assinatura digital, treinamento na solução contratada, infraestrutura de armazenamento, backup e processamento de dados na nuvem, construída utilizando linguagem de programação moderna e totalmente web, com layout responsivo e compatível com os principais navegadores utilizados atualmente, acompanhando o aplicativo para dispositivos móveis compatível com a plataforma ANDROID e IOS, para atender à digitalização do acervo documental, conforme requisitos existentes no termo de referência. Valor da Adesão: R\$ 234.375,00 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais). A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos do processo, no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT – IMPRO. Fundamento Legal: Decreto Municipal n.11.685, de 18 de setembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações no Município de Rondonópolis.

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO IMPRO

CPA-10





IMPRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Órgão: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS/MT**

Local: Rondonópolis – MT - IMPRO

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº 09/2024

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Data da publicação: 13/03/2024

Data de Encerramento de Propostas: 18/03/2024

Conforme o que preconiza o Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, visando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação por baixo valor, O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT, com sede à Avenida Presidente Kennedy, n.º 1.573, centro, por determinação do Diretor Executivo, torna público a busca de propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto, do tipo Menor Preço global: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços do tipo assessoria de envios ao e-Social , referente aos eventos S-2210/S-2220 e S-2240 referente a 04 (quatro) cargas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidos no Termo de Referência.**

Informações Complementares: É indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação de serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhamento da proposta pelo e-mail: rh@impro.com.br

Informações / Esclarecimentos: rh@impro.com.br ou pelo telefone: (66) 3411-3500

Estimativa Média de Preço: **R\$ 9.679,77 (nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).**

Rondonópolis-MT, 13 de março de 2024.

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração Portaria Nº 2.714/2022 – IMPRO